ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, teve início a Oitava Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, a Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 131000-06.1976.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS FLUVIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TERRAMAR - AGENCIAMENTO DE TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): SERRANA SOCIEDADE DE AGENCIAMENTO E NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): CIAGRAN ARMAZÉNS GRANELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Ferreira da Silva Moreira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRIGO E SOJA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - FECOTRIGO, Agravado(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Maria da Glória Paiva Branco, Agravado(s): PILLAINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190300-60.1989.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COLÉGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): SANDRA MARIA CONCILIO DE ALMEIDA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000500-09.1991.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NIVALDO BISPO

TRINDADE, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, em razão da inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 245300-49.1994.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): NILSON SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Costa Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1851400-28.1997.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Assis Correa, Advogada: Dra. Márcia Zanin, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201700-17.1999.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogada: Dra. Amailza Soares Paiva, Agravado(s): MARIA ONEIDE ARAÚJO ARAGÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará - CABEC e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4100-84.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ODILSON VARGAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 1551100-88.2001.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALTER ZANGARI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74200-36.2002.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SAUAN, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221300-27.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravante(s): ANNA MARIA TUMA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Skau Perino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 9734700-20.2002.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANALÚCIA ROSA BOTELHO RAMOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima

Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179100-69.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROBERTO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Geraldo Emílio Dantas de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84600-97.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCELO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): VIP CLUB SERVICE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Andréia da Silva Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95700-58.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DONIZETE GALHARDO, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): SALVADOR CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): CLOWN BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162000-09.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SONDA PROCWORK SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE JOPPERT VALLIM PINHÃO, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): AGORA SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): BINDERS BUSINESS INTEGRATION INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Laerte dos Santos Lopes, Agravado(s): INFOJBS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18900-75.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDNALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185300-57.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ HELVÉCIO DA FONSECA, Advogada: Dra. Rafaella Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195500-26.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO ALFAIATE NETO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): LSI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o

recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1600-29.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): LILIAN GREGO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14600-75.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INGRED DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50200-29.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIA REZENDE MALOUF, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Muci Girgi Germain, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-16.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAURÍCIO ARNOLDI, Advogado: Dr. Flamínio Maurício Neto, Agravado(s): MATRIX LOGISTICS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Alves Sabatino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81500-73.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ PAULO SANTOS, Advogado: Dr. Murilo Cézar Reis Baptista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87100-67.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO FIGUEIREDO RIOS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-22.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FOMENTO MERCANTIL SOMMA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ingrith Mosele Serafini, Agravante(s): TOPOGRAM - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Mosele, Agravado(s): PAULO JONI PILONETTO, Advogado: Dr. Celso Carlos Gomes Gonçalves, Agravado(s): PANISSUL - FABRÍCIO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Alexandre Leite Favero, Agravante(s): TOPPSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar as Reclamadas a pagar a

multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 114500-80.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JOSÉ VALTER OLTREMAR, Advogado: Dr. Luís Carlos Barelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118500-34.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LILIANE MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135400-71.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156340-41.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, Advogada: Dra. Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157800-87.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SC2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravado(s): GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164300-73.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUICAO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE NITERÓI, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5600-37.2007.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): ALBERTINO SAMPAIO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patricia Girolamy Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes

provimento. **Processo: AIRR - 76300-93.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravante(s): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104300-55.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS ERJ, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104900-54.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): MAURÍCIO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Marques Pereira, Agravado(s): ADHMAR ZACHARIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132600-88.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198000-36.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): MARIA JOSÉ BEZERRA ARCOVERDE, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213000-79.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA EMILIA MOTTA DOS REIS, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286700-61.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): JOSÉ VALTER BOLZAN, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4100-34.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HOSPITAL OPHIR LOYOLA, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Agravado(s): ZONETE LUZ DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4800-74.2008.5.02.0466 da**

2a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CELSO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrícia Gontijo de Carvalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10600-06.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): VICTOR HUGO BARRETO DE CASTRO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16300-67.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): RUTH TURELLA BOGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): AUTO POSTO JBF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31500-31.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, Advogado: Dr. Antônio Taquechel Moreira, Agravado(s): LILIAN BARBUDA AMARAL DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 39700-67.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): ALINE REGINA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Edson José Drumond Santana, Agravado(s): COOPLOGIC COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-32.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELIAS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraro Mascarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 76000-22.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83200-28.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MERY MARCHON BORGES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-32.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO COELHO DE

CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 95300-79.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109200-29.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ELEIDE VIEIRA, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109600-49.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMAIDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 112900-32.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDRÉ NASCIMENTO DE PAIVA NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): CDC CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120200-56.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): ARNALDO CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123600-75.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ITAPIRA, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130700-45.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NAIR DE LOURDES PEREIRA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento

na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138800-53.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MILZA DE SOUZA CHRIGINIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravante(s): BIPLAN - BRITO IMÓVEIS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-45.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravante(s): ISAC ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147900-44.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FAUSTO MURILLO RIBEIRO COELHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 151300-90.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158500-64.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): APARECIDA ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175000-32.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELISABETE GOMES DOMINGOS, Advogado: Dr. Helena Luiza Marques Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 177900-19.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 261700-11.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270800-16.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NEIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): CONGREGAÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297600-29.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS/PR, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): AUTO POSTO ALMACAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517900-14.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Denilson Janderson Trombetta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824000-56.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROSANE TERESINHA COGNIALLI ELYSEU, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A. - CBCC, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8000-90.2009.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12000-58.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jair Caetano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 28400-21.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEOCIR PILONETTO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rudinéia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 49300-93.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEONARDO SANCHES, Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53000-56.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ROSIANE SANTOS DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Mota, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-94.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIBRAFÉRTIL - COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): REINALDO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70300-05.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): LUCIANO DA ROCHA HONORATO, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70500-49.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): PAULA GARDENE BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ACTIVECRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Peres Antunes de Oliveira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72800-94.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBSON RODRIGUES FARIA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74900-91.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): THAIS VELOSO SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89900-51.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora:

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALVERI RODRIGUES, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): JOSÉ WOLMAR MINTO, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Agravado(s): OMERO OLAVO SCHAKER, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): LOIVACI VIEIRA LEITE - ME, Agravado(s): FÁBIO JOANITO TESCH PROPP, Agravado(s): ANSELMO LUÍS SIMON, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): ESPÓLIO de HERON BATISTA MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): SETA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101600-14.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIO SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110300-48.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tiago Pereira Leite, Agravado(s): COMERCIAL CENTRAL DE ESTIVAS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118700-34.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGILSON BONFIM DE LIMA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-61.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Agravado(s): VIVIANE AMEIXOEIRA GALDINO, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): HEALTHCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. - CONFAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136000-77.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MARIA APARECIDA VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): LÍBERA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137100-71.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie

Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Luís Renato Paraiso de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144400-92.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOLAE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): LUIZ ULICIO DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Paulo Cézar Lauxen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145300-31.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIGILANTES DO PESO MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DINAMAR FÁTIMA GUIMARÃES SOUZA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153500-14.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): WILSON ANSELMO ADÃO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada (SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154900-26.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): J. T. PACINI TRANSPORTES, Advogado: Dr. Mirtes Santiago B. Kiss, Agravante(s): SUZANENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Aécio Dal Bosco Acauan, Agravante(s): MARIA DE LURDES SÉRGIO MONTE E OUTRA, Advogado: Dr. Sidnei Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 158000-17.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163600-71.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele

Bacila Batista, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): LUCIANA BLAZ CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206300-25.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IVONE PEREIRA VICENTE, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212800-69.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIACAO JANUARIA LTDA, Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): ADEMAR ALVES SOBRINHO, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235000-37.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz Simões Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Luziane de Oliveira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248900-60.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): POP TERCEIRIZAÇÃO DE MERCHANDISING LTDA., Advogada: Dra. Ismênia E. Oliveira de Castro, Agravado(s): ADEMIR DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086900-13.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3020800-09.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco N. Filho, Advogada: Dra. Anaíse Carlos de Oliveira, Agravado(s): MARILZA APARECIDA BERNARDO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 13-51.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNICORDIS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, Advogada: Dra. Fernanda Lucchesi Carneiro Leão, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Fábio Oliveira Fonseca, Agravado(s): VICENTINA DE PAULA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Cesário Cândido Jùnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-96.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s):

GILDETE DOS SANTOS DÓREA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-53.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ELEXSANDRO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223-04.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARIA COELI MORSE VALENTE, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-21.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rui Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291-06.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): GERALDO SANTAROSA, Advogado: Dr. José Pereira, Agravado(s): W. T. TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Wilian Henrique Wiezel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-90.2010.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. MARCOS VANDERLEY DA SILVA, Agravado(s): ARISTARCO MESA FAGUNDES, Advogado: Dr. Rafael de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 313-51.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CLARINDO ROQUE MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-59.2010.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SAMIRA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 336-41.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): MARCELO MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ledilson Lopes Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-59.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Silva Mendes, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 353-63.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): WASHINGTON NEVES DIVINO SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, lhe negar provimento. **Processo: AIRR - 404-30.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSANA MARQUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luana Lopes Lima Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 433-14.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SALMAZO, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 445-98.2010.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WILSON FERNANDO SICCHIEROLLI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 512-12.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,

PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Marinho dos Santos, Agravado(s): THERS BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Gambier Augusto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 524-54.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): GERSON VALMIR LIBA, Advogado: Dr. Gisele Cristina Maceu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-02.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SABOR ÁRABE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Murari Gilbert Finestres, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-62.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-92.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): SHELLEY DEQUIRMANDJIAN, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR CRISTO REI MENINO, Advogada: Dra. Adriana Carvalho da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594-98.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DÉBORA TEIXEIRA DE SOUSA MATOS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 654-48.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): JOSÉ MARCOS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Vasco Luís Aidar dos Santos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 657-21.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): VIRGÍLIO BANDEIRA NETO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 685-60.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anaíse Carlos de Oliveira, Agravado(s): NILTA CARVALHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Odair Sanches da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: AIRR - 708-57.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-95.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): WAGNER TÚLIO FREITAS CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FUNTEC - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-73.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALTER LINHARES NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-05.2010.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): WESLEY MARCELO DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 894-75.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-76.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio

Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 942-98.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IVANA LAÍS GENEROSA, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-77.2010.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): COMERCIAL PAXÁ LTDA., Advogado: Dr. Brawner de Souza Costa Marcato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1022-81.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - IPEP, Advogado: Dr. Érico Barreto Bacelar, Agravado(s): CLÁUDIO SÉRVULO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ângela de Souza Ocampos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-59.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): VILMA GAMA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-15.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA ROSÁLIA DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1108-86.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCINEI GOMES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-07.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELGIN S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): BÁRBARA DE JESUS AMORIM, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1169-21.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VERA LÚCIA FERREIRA ESTEVEZ, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-56.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ROBERTO ZANARDE, Advogada: Dra. Sílvia Maria Biscegli, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-80.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DARCI TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1185-74.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): EDERSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogada: Dra. Karla Maria Pinto Holanda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-11.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA SANTOS DE PAULO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, lhe negar provimento. **Processo: AIRR - 1251-84.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): ARMINDO CAPELETTI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-83.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Agravado(s): EVERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Borges Pessoa, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-77.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio,

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timótio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1322-43.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): JOVANA AGOSTINI DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-61.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): MARIA EUNICE BARBOSA FRANCO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-79.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante e pelo conhecimento e desprovimeno do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1397-85.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ORÁCIO LOPES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Turri Neves, Agravado(s): FACCHINI S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Cais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-13.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AMAERJ, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): MARCELO CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jansen Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-41.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ABIQUELIA GOMES DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Agravado(s): RHADAR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): ARIMA COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-22.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedito, Agravado(s):

OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1444-20.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravante(s): ANTÕNIO VITÉLIO VESTENA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1500-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): VERA NELY CRUZ BARBOSA, Advogada: Dra. Mirna Andréa Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-76.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ADAUTO JOSÉ DE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Agravado(s): EDITORA MODERNA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOBCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE EDITORAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-65.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato. **Processo: AIRR - 1620-33.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDIVANIA DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO THIENE, Advogado: Dr. José Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1649-12.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEUZENIR PACHECO SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Galizi, Agravado(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor da Reclamada. **Processo: AIRR - 1672-17.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS POLO PASCHOAL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto

Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1813-81.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERTO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. André Luiz Barros Rodrigues, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE (UNICE), Advogado: Dr. Carlos Faustino Maia, Advogado: Dr. André Luiz Barros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1899-34.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): RODRIGO ALVES SCHREIBER, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2039-08.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-19.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JANDYR DIRCEU MICHELSEN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Petros. **Processo: AIRR - 2115-50.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogado: Dr. Frederico Galindo de Góes, Agravado(s): RUBEM OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): CVM CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Carlos Cruz Meneses, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2323-32.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): MARIA DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2741-74.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO BUENO ROSA, Advogado: Dr.

Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-66.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDUARDO NANIA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-62.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-79.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARTA YOKO IKUTA UEDA, Advogado: Dr. Pedro Dias de Magalhães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-53.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ANDERSON GUERRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-08.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MAURÍCIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98-58.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Alice Procópio Araújo Ferraz, Agravado(s): JP GROVE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-84.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravante(s): MICHELE BALDUINO PELEGRINI, Advogado: Dr. Fernanda Balduíno Bombarda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por

unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109-84.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CRISTIANO RIBEIRO SIMÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-27.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ABRAÃO BARBOSA SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Túlio Brasil da Costa Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-71.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA REIS DE LIMA ROSSI, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 125-28.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Agravado(s): BRUNO TAPAJÓS GUERREIRO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Maia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 153-33.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTELA SENTER, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-15.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): VITÓRIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Prado Mariano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-23.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LEANDRO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Adriano de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-50.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro

Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VILMAR LOPES SIMÕES, Advogado: Dr. Lúcio Machado Fontoura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-30.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Lins de Souza Times, Agravado(s): RÁDIO BETEL LTDA., Advogado: Dr. José Gudes Corrêa Gondim Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212-25.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BENEDITO RODRIGUES MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): FUNDIÇÃO TÉCNICA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-17.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veziani da Silva, Agravado(s): ROSANGELA MARIA MAIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane dos Santos Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-87.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SUZI MERI DA COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-07.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SOBREIRA DE AGOSTINI, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-06.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): RENATO CÉSAR ENTRINGER, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Dorácio Mendes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., Advogado: Dr. Karen Tieme Nakasato, Advogado: Dr. Allan Rodrigo Sassaki Sato, Agravado(s): N.S. SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-35.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes,

Agravado(s): ELIZÂNGELA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 340-17.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): JAIME PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Nivaldo Manoel da Silva, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 349-07.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRUNO PATREZI GARCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Thais Pereira Rihl, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-85.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): GERSI PEREIRA MEDINA, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-39.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UBALDINO NASCIMENTO PACÍFICO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-57.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): MARIA ALZINETE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à prescrição e à questão de fundo do recurso. **Processo: AIRR - 519-12.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto de Barros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 520-14.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Waldirene Leite Mattos, Agravado(s): EDILTON RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Eliton Façanha de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

AIRR - 535-72.2011.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RONALDO GUERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-65.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ MATUK, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-35.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Agravado(s): IDALIR MAKOSKI, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-16.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL TORRES RANGEL, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PRECE, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-72.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): WALDECK TOMAZ DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Felipe Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 743-91.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): EDNEY DAINEZ AMADOR FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-38.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSELITA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-95.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): EDWANDER HARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 760-19.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MIRALDO JOSÉ DE PINHO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-82.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTELAR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Faccio, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS FLORES, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): VANDERLEI DE LIMA FARIAS, Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 772-51.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): OURO BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-36.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIQUIM, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-19.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogada: Dra. Sarah Carolina Viana de Macedo Carneiro, Agravado(s): ANA FRANCISCA PAES, Advogado: Dr. Gustavo Marques Fernandes, Agravado(s): APOIO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-65.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): DANIELLE CARNEIRO DE AZEVEDO E SILVA, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-15.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROBSON CARLOS DE MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 998-47.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARCELO BONFIM DE CAMARGO, Advogado: Dr. Sandro Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-19.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REGINALDO SILVA, Advogado: Dr. Mauro Araújo Júnior, Agravado(s): ELAINE MARIA FERREIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Gonçalves Braga, Advogada: Dra. Márcia Maria Gonçalves Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-90.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JOSÉ MENDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Agravado(s): REDEGÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rúbia Helena Filasi Girelli, Agravado(s): NEWTREND EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-24.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FRANCIANE AMORIM OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-15.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LINDOMAR VIEIRA PENSA, Advogado: Dr. Arley César Felipe, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): TRANSCOL - TRANSPORTE COLETIVO UBERLÂNDIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-95.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): JANETE ALECRIM DUARTE, Advogado: Dr. Régis Fabrício Conceição, Agravado(s): GREEN EYES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1074-71.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JERUSA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-40.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,

Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): RENATO DE VARGAS MACHADO, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1149-38.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CORTEL S.A., Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Agravante(s): ELIANA DOS SANTOS JOHANSON, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1202-50.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): CÉLIO ROBERTO VIEIRA SOUTO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1204-63.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PLANTA E OBRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): ALLAN JOSÉ CUSTÓDIO FANTIN, Advogado: Dr. Elton Luiz Borrachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-29.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIMUNDA CÉLIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Agravado(s): THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-68.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUZANA CRISTINA PONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-64.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WAGNER ROBERTO PEREIRA DE PAULA, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, Advogada: Dra. Catarina Machado, Agravado(s): ATON CONSTRUTORA E INCORPORADORA, MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Apelo. **Processo: AIRR - 1235-60.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALTER ALVES SOARES, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui

Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-80.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FULVIO MÁRCIO FONTOURA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Valladão Nogueira, Agravado(s): ALÉCIO LEOCADIO DA SILVA, Advogado: Dr. Elza Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-88.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLUBE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Piton Filho, Agravado(s): MURILO APARECIDO NEVES, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-57.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIOS, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1294-81.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIELE PIRES DO AMARAL, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Souza, Agravado(s): A LAREIRA - RESTAURANTE, PÃES, DOCES E CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-47.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDUARDO MOURA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fernando Bahia da Fonseca Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro de Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-08.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROMUALDO LOGERFO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Advogado: Dr. Lúcia Maria Affonso Foganholi, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-97.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s):

FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-42.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FERNANDO MORAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Marinho Murucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-20.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): CLEITON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Demaria, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-36.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CÉLIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1397-14.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417-21.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): MÁRCIA MASSUE OKANO BABA, Advogado: Dr. Catarina Estoc Cabral, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-26.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): MAURÍCIO EUSTÁQUIO REZENDE SILVA, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da FUNCEF. **Processo: AIRR - 1424-04.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ZELINDA DONIZETE DAS NEVES, Advogada: Dra. Elaine Ferreira Roberto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-52.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): OSWALDO GARCIA, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-76.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO LUIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-15.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Agravado(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1482-06.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES, Advogado: Dr. Danilo Spiandon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488-91.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MILTON DOMINGOS LEITE, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-49.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): ADRIANA DINIZ COELHO, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-63.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): ELENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-28.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO SANTANDER

(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597-58.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBSON DA ROCHA MAIA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-85.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MAÍSA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716-38.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): MÁRCIO SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): SMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730-68.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): BRUNO MORENO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Perin Lima Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-33.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DARCY CAVALCA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812-19.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GTA CROMO DURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): NORICO EUSÉBIO PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1836-11.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Carizia di Muzio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogada: Dra. Ana

Cláudia Ignácio, Agravado(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1857-48.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIMON COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE PEÇAS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Lins Calheiros, Agravado(s): UBIRAJARA DE ALMEIDA ARANTE, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Azevedo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864-72.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO NOVA CANTAREIRA RESERVA NOVA CANTAREIRA, Advogado: Dr. Fabio Roberto Moreira, Agravado(s): MARCELO APARECIDO FELIX DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Sayuri Miashiro, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Querino Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1920-72.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-02.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Isis Carreira Hirata Aurélio, Agravado(s): CLAUDIONOR SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2133-70.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO WAGNER, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-28.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2279-50.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s):

RODRIGO CLEM PIRES, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-79.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Agravado(s): SAULO TARSO RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Flamarion D'Avila Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2358-19.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON FERNANDES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): NUMBER ONE SOLUÇÕES EM LINGUAGEM S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2409-62.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogado: Dr. João Chung, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2442-13.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): RICARDO THADEU GOMES MAGNO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2524-14.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): DULCINEIA BARBOSA ARAGÃO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2629-92.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): MARA RÚBIA CARDOSO, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2644-09.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E

INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2664-71.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GASPARELO, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2738-09.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Clóvis Lopes de Arruda, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2749-12.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JUSSARA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVOS GUERREIROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 2803-49.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): MARCO AURELIO BATELLOCHI, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2837-51.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Euclydes José Marchi Mendonça, Agravado(s): MÁRIO ROMANO, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2964-96.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SYLMARA ZULEIKA BERTELLI, Advogado: Dr. Cleide Regina Dias, Agravado(s): SEMPRE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3047-27.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): JOANA D´ARC ALVES DA SILVA AMORIN, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10984-87.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.,

Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): ANA BEATRIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Echevenguá Toscani, Agravado(s): JOSÉ VITOR DAUDT VELLINHO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-59.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): REGINALDO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Máximo Luiz Moura de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73700-03.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BENEDITA DILMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 118700-17.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ALAN HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 10-22.2012.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSÓRCIO CONENGE- SC/ ACEPAR, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): W. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rosane Rocha, Agravado(s): MAYARA SABRINA DUARTE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado CONSÓRCIO CONENGE- SC/ ACEPAR e, no mérito, lhe negar provimento. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 13-35.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-02.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA FERNANDES, Advogada: Dra. Clívia Souza Maia Murinelli Nebiker, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Gomes Ladeia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-77.2012.5.15.0119 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogada: Dra. Érika Maria Santos de Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-63.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): SONY TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Leonardo Cezar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-42.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FÁBIO ANTÔNIO ZATTA VIGNATTI - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Carlotti Vignatti, Agravado(s): NATÁLIA GONÇALVES DE LANES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Gil Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-81.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TALITA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SEELBA SERVIÇOS ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-96.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Dr. José Roberto Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-56.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ILDEBRANDO LESSA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-61.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA SOUZA MIRANDA DE JESUS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-91.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): JOSÉ NOVAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Marino Lima Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-**

37.2012.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Arthur Pacheco de Castro, Agravado(s): GENERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-73.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO SPENGLER, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 202-16.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): CHINA CENTRO ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-07.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAFÉ VIP LTDA., Advogado: Dr. Rafael Miranda Pinto, Agravado(s): GLEICIANE MONTEIRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-27.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): ALEXANDRA PATRÍCIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-06.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): FRANCIMAR FONSECA, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 240-18.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Renata Dias de Freitas Telles, Agravado(s): MARCOS NUNES PINTO, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 275-53.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-46.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VANDER LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): GORETTI IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-44.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO VIANA PATRÍCIO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do processo, formulado pela segunda agravada e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-31.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA MARIA ANTONELLO, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-76.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO LEONARDO LEANDRO LIMA, Advogado: Dr. Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-85.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): CARINA RAMOS DUARTE, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-81.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ÁLVARO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-54.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-87.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): PUNHO CONSTRUTORA E

SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sebastião Guaita Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO TABORDA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 451-90.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INJETADOS BROILO LTDA., Advogado: Dr. Ede Silva Moreira, Agravado(s): BRUNA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 456-17.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): SANDRA REGINA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Helena de Paula e Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 483-18.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA LUIZA FERREIRA, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IVANETE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Sylvia Aparecida de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-76.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): JAIR GERALDO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Carla Fujimoto Trentin, Agravado(s): VIXSTEEL INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Construtora Queiroz Galvão S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-69.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson dos Santos Amador, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-88.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VICSUL - LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ JAQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-52.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): GISLAINE RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 540-39.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ENGINEERING

ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LUIZ CARLOS SBAIO DA SILVA, Advogada: Dra. Leonor Gaspar Pereira, Agravado(s): THYSSENKRUPP SYSTEMS ENGINEERING LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-90.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): PAULO ROGERIO SOUTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-86.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CREUSA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566-71.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Adilson Reina Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-55.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OTÁVIO MENDES CARDOSO FAGUNDES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-40.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ VIANA NETO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-13.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): ANGÉLICA MALLMANN, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-83.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBERTO PAULO MARTORELLI ALBARELLI, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: AIRR - 627-21.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KEILA TORRESILHA PINHEIRO VALENCISE, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-28.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Agravado(s): RAFAEL GONZALES LAURO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-51.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FLODUALDO MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Advogada: Dra. Evellyn do Nascimento Souza, Agravado(s): VIAÇÃO E TURISMO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria das Graças de Morais Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-69.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BLUMARE VEÍCOLO LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ IVALDO DA SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Paulo Raimundo Vilela dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640-89.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIRLENE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): VIVA PARK BUFFET LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alessandro Pardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento (protocolo nº 12736022) e não conhecer do segundo agravo de instrumento (protocolo nº 12736144), ante a preclusão consumativa; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-20.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALCIDES RAMOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Agravado(s): NILTON CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Agravado(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Silvia Furlan Bittar Nehemy, Agravado(s): ADÉSIO MARIA MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 648-77.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUANA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Santos Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-13.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLOVIOSMÁRIO SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Kleber

Kowalski Corrêa, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): GETRONICS LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Helena Santana D'angel Mazará, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-82.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANTÔNIO SALOMÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-15.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CARLOS MÁRCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-66.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FABIANA BIZARRO, Advogado: Dr. Luciana Rodrigues Canelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-84.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Agravante(s): EDNA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 735-14.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROSEANE JANÚNCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-67.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANO FELICIANO DA LUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-79.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SAULO DONEGA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): THIAGO DA SILVA FLORINDO, Advogado: Dr. Edson Grillo de Assis, Agravado(s): CURTUME CUBATÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-43.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CINEMARK

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DANIELLE NUNES FAGUNDES, Advogado: Dr. Jairo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-77.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): HENRIQUE XAVIER MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Gouvêa de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Pinotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 782-95.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GÉSSICA SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-60.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): SEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Perchiavalli Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 814-54.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OAB/RJ, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): MARIA GORETTI ALVES, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-95.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BOMFIM NASCIMENTO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 870-10.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): MARIA OGENI DA PAZ SEVERIANO, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878-26.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERNANDO

VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): KALAVIA BOATE LTDA., Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-90.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDRÉ DOS REIS COSTA, Advogado: Dr. Antônio Sarraino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-18.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP, Advogada: Dra. Priscila Ungaretti de Godoy, Agravado(s): ANA PAULA BARROS SILVA, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-62.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): TERESINHA SCANHOLATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 962-04.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO DOS REIS DELMÔNICO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 964-19.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO PATRÍCIO SOARES, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana LUISA COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-64.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): POMPEU ALEIXO NETO, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-56.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOAQUIM CARLOS JERÔNIMO, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 987-66.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EVA MARIA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Fábio

Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): COLÉGIO LEÃO XIII, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-95.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VIVIANE BORSARI LEPORACCI, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-31.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique das Fontes, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-91.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ CLÓVIS ALENCASTRO FAGUNDES, Advogado: Dr. Manoel Deodoro da Silveira, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1022-88.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO CORRÊA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): PAINELPLAC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gláucio Ciriaco Neuwald Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-50.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): GENI URIAS, Advogado: Dr. Luciano de Toledo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025-20.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO GALVÃO BRIZOLARA, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1025-43.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Agravado(s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, Agravante(s): CALÇADOS PEGADA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ÉDERSON ANDRÉ ALVES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): CALÇADOS PEGADA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann,

Agravado(s): MULTI INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1029-54.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS BORBA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-15.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Advogada: Dra. Loeri de Fátima Bao, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-98.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TURITA - EMPRESA DE TURISMO ITABIRANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Souza Rosa, Agravado(s): CLEUBER MOREIRA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ermiton Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-42.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DJALMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-61.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCI LAURINDA PIRES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Lilian Beatriz Fidelis Maya, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-86.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Glória Silva, Agravado(s): PATRICIA DA CRUZ MOREIRA, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1084-78.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): THIAGO ROGÉRIO BARBOSA CALDAS, Advogado: Dr. Odon Ramos Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-85.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS VENÂNCIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

1094-28.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JEOVÁ SEVERIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eduardo Amaral Góis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-64.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO CARLOS LAURIANO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): COOPADUBO - COOPERATIVA MISTA E DE TRANSPORTES, DE FERTILIZANTES, SAL, CORROSIVOS E DERIVADOS DO LITORAL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): RICARDO ERNESTO ASCHWANDEN, Advogado: Dr. Adonai Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1128-18.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCILENE PIRES LIMA, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-30.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CUSTODIO TORRES NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Valente Mota, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1162-13.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MODULAR DESIGN LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL PAES DE ALMEIDA HADDAD, Agravado(s): EDIMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165-90.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CATARINA SIMONETTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-15.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE PAULA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-68.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): BERNARDO ARAÚJO MENDONÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1206-57.2012.5.04.0401 da**

4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogada: Dra. Vívian Letícia Rodrigues de Souza, Agravado(s): VANDIR REGINATO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-72.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-54.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIGUEL LÚCIO FALCÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-84.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROSSANO RODRIGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-94.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SALETE TOGNION TAVARES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wlademir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-42.2012.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): NEO PLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. João Francisco de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-73.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ECOPOSTOS - COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-26.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OSVALDO SERRANI GOMES, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Agravado(s): SAGA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Afonso Flores Biselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

AIRR - 1299-20.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): WALDEMAR BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Durval Barbosa de Souza, Agravado(s): SEGIL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Flavia Hilário de Santana Baca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-49.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ROGÉRIO FELIX MARTINS, Advogada: Dra. Charlene Pereira Gomes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1338-32.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROMULO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lelis Antônio de Moraes Pupo, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-75.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): ANANIAS DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Débora Santos Iorio Cordeiro, Agravado(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Agravado(s): CONDOMÍNIO VENTURA COPORATE TOWERS, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-14.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRONETE ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, aplicando-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamada. **Processo: AIRR - 1403-96.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RICARDO CÉZAR BEZERRA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-30.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTONIETA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA PRADO, Advogado: Dr. Antonieta Maria de Carvalho Almeida Prado, Agravado(s): RUBINETE JESUS

DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Donizete de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-94.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HÉLIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-86.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JESUS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1457-27.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RADAMES DE SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-75.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): GIOVANA MARQUES MACIEL, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-62.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): DANIELI CRISTINA VILELA, Advogado: Dr. Marcel Soccio Martins, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492-50.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REPRESENTAÇÕES CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Agravado(s): JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Paul Oserow Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1536-72.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSIANE TARGA E OUTRA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1538-46.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele

Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1578-52.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALQUIRIA CANTO FERNANDES, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Agravado(s): SUZETI SIMONI COMERLATO - ME, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1581-76.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ELIAS DONIZETE DE PAIVA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-04.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JOICE TERESINHA ALLIARDI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-48.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando de Souza Neves, Advogada: Dra. Adriana de Souza Neves, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-39.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): JAIRO RAMOS, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-47.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DAYDSON HUGO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-37.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOPES SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Terruggi, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA LEANDRO, Advogado: Dr. Cláudia Rosa de Camarga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-57.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): HUDSON PINHEIRO CHAGAS, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-27.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada

Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JANKA MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): DIVA NOGUEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-70.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700-90.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): HAMILTON BRAZ COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720-96.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KENKORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Agravado(s): LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-97.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SILVANA LIMA BORGES, Advogado: Dr. Rui Dalton Miecznikowski, Agravado(s): DIOCLÉCIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Alexandre Laska Domingues, Agravado(s): COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-21.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOÃO CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Jacques Veloso de Melo, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-91.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1853-73.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERISSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Menezes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855-40.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): GENILSON ROCHA CARNEIRO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho,

Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes Júnior, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1860-78.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Anna Cláudia Lucas dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1880-09.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PERTERSEN MARAFON, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924-68.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): PRISCILLA GRAVA GATTI, Advogada: Dra. Carina Royse Shinzato, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-15.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): CÉLIO PONTES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): CONSÓRCIO CTS - PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Fábio de Jesus Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-43.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL S.A., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): ADIEL COSTA BARROSO, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-58.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2041-56.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ALMINO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2075-37.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): HENRIQUE FONSECA ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-56.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JAQUELINE BARCELOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Imilia de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2137-95.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogada: Dra. Silvia Cristina Pettinari Bontempi Ferreira, Agravado(s): ROSANA FERMI DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2210-17.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO IROMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiana Krug, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227-96.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): IVAN FERNANDO SILVA DE BRITO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2275-25.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2305-18.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): JULIANA GUILHERMINA VIEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2458-63.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s):

GISELE CRISTINA MENDES, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2473-97.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EDUARDO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2497-28.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): NIVEA REGINA FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2519-04.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WILIAM RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-93.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Advogado: Dr. Alex Vinicius Boz, Agravado(s): JEREMIAS FELISMINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município de Cotia. **Processo: AIRR - 2590-37.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JAQUELINE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Raphael Okabe Tardioli, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2614-44.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): NATHALIA PEREIRA DANIEL DE MORAES, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Teleperformance CRM S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2633-59.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ELZA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Ribeiro Cassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2660-41.2012.5.02.0009 da 2a. Região**,

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELE DINIZ SIEBRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2936-47.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2977-52.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUTE APARIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 3114-80.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JEDEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3136-54.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): CLÁUDIA VALÉRIA FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Modesto Nicolielo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3142-49.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Nunes, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3157-42.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): JAQUELINE LOPES CARLOS, Advogado: Dr. Ulisses Constantino Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3228-61.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDUARDO TADEU CRUZ, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado:

Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73900-12.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): HELENA SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Sáskia Bedê Camilo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75600-37.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANÊSCA GARDNEY MARTINS CÂMARA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88600-78.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATA PATERLINI MENDES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120400-27.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAFAEL ALTOÉ CHAGAS, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-18.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RONALDO SEABRA MILAGRE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): UNIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Dalton Almeida Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124800-40.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): MARCELO CLÁUDIO DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-86.2013.5.02.0021 da 2a.**

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24-79.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ACÁCIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ENESA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-29.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): WIDNEY CUBA DE LIMA, Advogado: Dr. Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34-08.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ZILEIDE DIAS ALVES, Advogada: Dra. Ana Corina dos Santos Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-87.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): SABRINA MARIA PADILHA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67-50.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL LAZZERI S.A., Advogado: Dr. Sérgio Hoffmann da Silva, Agravado(s): MARCOS MARTELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Raquel Miriam de Vargas Bocchese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-61.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERGIPE GÁS S.A. - SERGÁS, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): KLÉBIO SOARES ARAÚJO, Advogada: Dra. VALERIA CHRISTIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): CETRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Assuero Silas Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada SERGÁS e, no mérito, lhe negar provimento. **Processo: AIRR - 118-42.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele

Bacila Batista, Agravante(s): SOCIEDADE MERCANTIL DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Agravado(s): TÁSSIO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-23.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIÃO - SINTEE NORTE/RS, Advogado: Dr. Karenine Marins Treviso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-06.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): JERRI ANTÔNIO TATSCH, Advogado: Dr. Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-09.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EBA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JONAS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Henning Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-63.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CASTRO DE BASTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-90.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODOLPHO VALÉRIO DANTAS FERREIRA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marcela Rodrigues Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-70.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra, Agravado(s): LARISSA PRATS SANTANA E ALMEIDA, Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles Zaluski, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-64.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): MARIA HELENA DO NASCIMENTO CAPRA, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-43.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CGR

ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): LEÔNIDAS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-73.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BAZEI PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Dr. Diogo Biano, Agravado(s): PEDRO MIOLA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-35.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NILDA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Advogado: Dr. Daniel Macedo Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-31.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GUILHERME GADDI MARTELLO, Advogado: Dr. Juliana Magati Aguiar, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-13.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRA REGINA DAL LAGO LOURENÇO, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): PATRÍCIA DE ALVARES GOULART, Advogado: Dr. Renato de Alvares Goulart, Agravado(s): GISELE DOS SANTOS VALVERDE, Advogado: Dr. Paulo Cesar Takemura, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-78.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-76.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARISA DE LOURDES GARRIDO COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-25.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): DIONE MARIA CARIBÉ PINTO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 300-88.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO DE FARIAS DEZANGIACOMO, Advogado: Dr. FAUSTO CSIZMAR DE FARIA, Agravado(s):

MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-88.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-14.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): CLAUDENIR RANDOLI, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-92.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO FERNANDES CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Felipe Freire Lisboa, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-05.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 326-84.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REGIANE DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343-45.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OSVALDO VICTORIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-65.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada:

Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): EDI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-73.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): YASKARA CARDOSO BAZELENITZ, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-11.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAFAELA CORDEIRO ALBINO FAUSTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HSBC BANCK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-91.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Mauro Antônio Servilha, Agravado(s): MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 418-32.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): EMÍLIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 444-58.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-88.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): FÉLIX SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 463-45.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KÁTIA AURORA HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu

Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-09.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUPERCENTER COMERCIAL DE ALIMENTOS E PANIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeyer Gomes, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-11.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EUDSON DOS SANTOS FABRICIO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva, Agravado(s): BRAPOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 486-20.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): RUBEMAR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Müller Trupel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-46.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ELOÍZO PEDRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 532-95.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TALENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): GERALDA APARECIDA BELO DE LIMA, Advogado: Dr. José Airton da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-85.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARFRANCE LTDA., Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Advogado: Dr. Paulo Rosenthal, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545-71.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA ÁGATA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CUSTÓDIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-26.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): FABIANA GUEDES DELLAFINA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-87.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NILTON BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-46.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): AMAURI ROCHA CAMARGO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-03.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): VALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-31.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-61.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): GLAUCO MARCONI LUNA TAVARES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 628-21.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogada: Dra. Maria Tereza Gobbi, Agravado(s): ALVARO JOSÉ LANCA, Advogado: Dr. Marcos José Thebaldi, Agravado(s): ARISTOCRATA CLUBE DE JAÚ, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 632-37.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA INGRID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-02.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe de Moraes

Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663-89.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-70.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Procuradora: Dra. Larissa de Souza Scharamm, Agravado(s): JOSEFA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, Advogado: Dr. Saulo Mutti Carvalho Almeida de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 674-10.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ADÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-65.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): EDILSON JÚNIOR DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 686-79.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ DONIZETI DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-27.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): MARIA DA GUIA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-35.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA CHIARELLI DOMARCO, Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BALESTRA PARTEZANI, Advogado: Dr. Simiti Eto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-76.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora:

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): WANDERSON MARTINS DE MATOS, Advogado: Dr. Altair Gomes Caixeta, Agravado(s): TREVISAN SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Deusdélio Fernandes de Jesus, Agravado(s): TREVISAN & RIBEIRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-46.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANGELIN JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): SÃO BENTO COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-73.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ISABELLA PAULA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Agravado(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Dr. Maycon Bertolin Pardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-44.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): JONATHAN FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-74.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): JÂNIO TRINDADE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-54.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-12.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO WAGNER CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): PIAUÍ MILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-37.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OROS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO BADO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Agravado(s): SILVESTRE E SOARES CONSTRUTORA LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-33.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria

de Assis Calsing, Agravante(s): CONSERV ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): DANIEL ADÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): JVC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-56.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EVA SINARIA GOMES TORRES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pereira Ribeiro, Agravado(s): EXATA CONSULTORIA E CORRETORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-17.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDITORA PINSKY LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Feliciano Soares Júnior, Agravado(s): ROBERTO DAMAS, Advogada: Dra. Ana Maria C Almeida, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA CORRADINI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-78.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RONALDO JOSÉ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 900-51.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sócrates Sinval Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-58.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCIELE PEREIRA DREY, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-93.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949-52.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): DORIVAL BALDACIN DOS SANTOS,

Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-33.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-50.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA CÂNDIDO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-31.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ROSANGELA DE BRITO SÁ, Advogada: Dra. Alessandra Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-89.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALMENDES JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-72.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): EDSON NAVARRETE SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-69.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): DENILSON DE JESUS BANCHES, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-91.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA STREMER, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-44.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ÍTALO FÁBIO FIORELLO RUY, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-20.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista,

Agravante(s): HENRIQUE BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-38.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): WARLEY OLIVEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Edson Pereira Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-36.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EMANUELA CUNHA DURAES, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-81.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUÍS EDUARDO CINTRA NABHAN, Advogado: Dr. Anselmo Mateus Vedovato Júnior, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Marchiori Perícolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1138-49.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LÚCIA MARIA VANIN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-98.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA CATARINA MEROTTO, Advogada: Dra. Aline Romanholli Martins de Oliveira, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-82.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Batista Capputti, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ KUPPE, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1156-07.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-14.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-43.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAYARA MONTEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Caroline Inaba Vicenzi, Agravado(s): PROFICENTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Aparecido dos Santos, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-73.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gileno Almeida de Oliveira, Agravado(s): CONFIRME SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Petrobras. **Processo: AIRR - 1198-74.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GENIVAL MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-08.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DELMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-21.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ARIOMAR DA SILVA CABROCHA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-06.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GEICINARA SANTOS CUEVAS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246-81.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): BRUNO LUIZ GUIMARÃES ENGLER, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-85.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): JUSCICLEIDE LIMA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Walb Lima Cabral, Advogado: Dr.

Leonardo Cruz e Araújo, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-40.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): RAFAEL INOCÊNCIO MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-53.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ABNER SOL CLEMENTINO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-81.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROSELI APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): DANILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cauê Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-85.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LÚCIO ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-62.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): CELSO RICARDO CRISTALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1376-49.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-20.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANIEL DIAS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1420-31.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VILMAR FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Caixeta Borges, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1424-60.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie

Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): RENILSON MACHADO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-86.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Otelino Fernandes das Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-95.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): YARA SOCORRO DE MELO LOPES, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-37.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): NORBERTO GERMANO KNEBEL, Advogado: Dr. Edimilson Gomes Da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1636-17.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAMILA DANIELLE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Agravado(s): PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO, Advogado: Dr. Hélcio Silva Orane, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1826-07.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAQUEL RIBEIRO PIRES, Advogado: Dr. Christian Regis da Silva, Agravado(s): PLAZA ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-82.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LILIANE ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-64.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: AIRR - 2026-12.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): EDIJAN GENUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-96.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): THIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Cézar, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA FILHO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2286-56.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ALEXSSANDRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2338-10.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): EDMAR GUERMACOSKI, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-25.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ISABEL PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Glennylson Leal Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2708-17.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA ANÁLIA DO NASCIMENTO AFONSO, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado - Município de Pio IX, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 2744-28.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Agravado(s): ISAQUE FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Vinicius Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3090-29.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDERSON BAPTISTA

BARCELOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10003-25.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WASHINGTON CARLOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10055-97.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Antunes de Araújo, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10085-29.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): LUDMAR LUÍS NICOLAU DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10087-63.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Ricardo Fraga Napoli, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BAPTISTA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10301-18.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICK NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia de Fátima Mattos de Souza, Agravado(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10327-91.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): DARLEI JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10329-44.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FIAT

AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CÁSSIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Nascimento Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10611-84.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Advogado: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): TACIANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos S. Fernandes, Agravado(s): ELEMENTAR PRODUTOS & SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcos Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de São Sebastião do Paraíso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10801-72.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARILSON VICENTE TEIXEIRA PERDIGÃO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LIDERPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 10827-14.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Agravado(s): EDNEI DIAS PEDRO, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10834-61.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Silvane Secagno, Agravado(s): ELIZENIO MOURA MARTINS, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10908-24.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Agravado(s): RAFAEL CORNELIO BELIZARIO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Gomes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-84.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ MILTON DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11772-16.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): HELIONE OTTONI, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11958-96.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): VANDIR FELIX MONGES DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 12335-56.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AURICELIA VIANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 13400-64.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ELISANGELA MATIAS MARINHO, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17494-89.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): JACIARA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Ferreira de Aragão, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32100-66.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Advogada: Dra. Aline de Freitas Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAELLA ALMEIDA SILVEIRA, Advogada: Dra. Olívia Monique Araújo Serrano de Oliveira, Agravado(s): NEUSA BARROS FONSECA MACIEL, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-08.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): MARCONE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Medeiros, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67200-88.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): ALBERTO MULLER DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84100-67.2013.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MERCURIUS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): ENERGISA S.A., Advogado: Dr. Christyan Dantas de Carvalho Silva, Agravado(s): EDUARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Adele Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92100-**

66.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILLENIUM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Franca de Torres, Agravado(s): DANIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-16.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FLORIANO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Djânio Antônio Oliveira Dias, Advogada: Dra. Joice Cardoso da Silva, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. - CIMASP, Advogado: Dr. Luciano da Silva Bílio, Agravado(s): EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dávila Teresa de Galiza Fernandes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109800-94.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Advogado: Dr. Bruno Matos Gonçalves de Medeiros, Agravado(s): SONALY PIMENTEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Dantas Vilar, Advogada: Dra. Danielle Andrade Gonçalves de Carvalho, Advogado: Dr. Uilton Peixoto de Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122000-13.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KARLAINE DE PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-62.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HELDER DUARTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143500-10.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ENDURO BICICLETAS LTDA., Advogado: Dr. Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): LYNCOLN DE OLIVEIRA PAULINO LIMA, Advogado: Dr. David dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165400-03.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EVANDRO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. ALISSON MENDONÇA GUIMARÃES, Agravado(s): BRASIFORT LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Neto Freire Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172200-28.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada

Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marta Luzia Benfica Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172800-51.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sarah Pereira Cardoso, Agravado(s): ARNO SANTIAGO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Global Village Telecom S.A. **Processo: AIRR - 177100-31.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILBERTO EVARISTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187100-87.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDGLEY NOBREGA DANTAS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189900-45.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA DO ROSARIO BARBOSA GUEDES PEREIRA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195400-89.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RENATO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212000-37.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): JOSÉ COSME DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244400-55.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): REJANE GOMES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001021-97.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por desfundamentado, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 1001836-12.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FABIANO DE MORAIS QUEIROZ, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-73.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REINALDO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fhillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35-68.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Veadrigo Brito, Agravado(s): VIVIANE SCHNEIDER, Advogado: Dr. Adão da Silva Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-38.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): JÚLIO CEZAR FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-65.2014.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOEL DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Philippi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-06.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Tércio Soares Belarmino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-61.2014.5.08.0210 da**

8a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DORIDALVA DOS SANTOS SOBRAL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Michel Corrêa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-89.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): EJICELA NEIDE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-36.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PANINI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravado(s): GENIUS TELESERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Thais França Giordano, Advogado: Dr. Willian Pires da Silva, Agravado(s): COMPACTA SERVIÇOS FINANCEIROS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Oliveira, Agravado(s): DOTZ MARKETING S.A., Advogada: Dra. Maria Christina Martins de Oliveira Neves Cordeiro, Agravado(s): ALAN JARDIM RAMOS, Advogada: Dra. Aída Maria Jones Paiva, Advogada: Dra. Yara Aparecida Miranda, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Agravado(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Silvia Sant Anna Dutra, Agravado(s): EDITORA DUETTO -EDIORO DUETTO EDITORIAL LTDA., Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-84.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EVANIL MAZUQUELLI, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-35.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOELSON CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marcela Melo Darrouy, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-67.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-73.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): ROSÂNGELA LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 462-53.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): JORGEMAR DE JESUS, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-32.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INVESTCO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Coelho Bernal, Advogada: Dra. Mariana de Castro Alves Senne, Agravado(s): FABIO BANDEIRA GOMES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-72.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): GLEBIA ROSSANE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-07.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Alves Doriguetto Souza, Agravado(s): REGIS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 3700-42.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): TIAGO DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jeremias Freitas de Oliveira, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9100-82.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Batista Neves Santos, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10014-48.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ARTEMIO FIORESE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10132-29.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): GERSON DE JESUS MARCUSSI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10210-24.2014.5.14.0061 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): IVONE APARECIDA SOUZA ESTEVES, Advogado: Dr. Delmir Balen, Agravado(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10377-95.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EVERALDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10493-77.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BONFIM & OLIVEIRA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): HUMBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10499-27.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA LAURENTINO, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Agravado(s): HIPERMERCADO D'TERRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto César de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10678-54.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA CAROLINA CUNHA RESENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27700-09.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Agravado(s): FRANCILEUDO BEZERRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31200-40.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BISMARCK PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 90500-76.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravante(s) e Recorrido(s):

SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: à unanimidade, (a) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamada; (b) conhecer do agravo de instrumento adesivo interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 134000-14.1994.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): M.M.L. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): CLAUDEMIR MARINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Recorrido(s): ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Clímaco de Santana, Recorrido(s): ALTÉCNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., Advogado: Dr. Roger Giriboni, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Preliminar. Nulidade. Acórdão Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do disposto no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 49000-05.1997.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Recorrido(s): JOÃO LOURENÇO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE OLÍMPIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilson Eduardo Delgado, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FACINCANI, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): COINBRA FRUTESP S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): DARCY AIDAR, Advogado: Dr. Edgar Antônio Piton Filho, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO MENESIO, Advogado: Dr. Wagner Eduardo Diello, Recorrido(s): JOSÉ CUTRALE JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Recorrido(s): JOSÉ WILLIAN BLANCO CASSEB, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para apreciação do Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 120900-65.1999.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JAIRO DE PAULA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alessandro Santos de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Executada por afronta direta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do

mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial nº 300 da SbDI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei nº 8.177/91), restabelecendo a r. sentença. **Processo: RR - 19700-80.2001.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FRANCIS RODOLFO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Malheiros de Andrade, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO PESSOA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 174600-50.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE OTACÍLIO COSTA, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os seguintes temas: "nulidade por negativa prestação jurisdicional", "legitimidade ativa - sindicato - substituição processual, "conhecimento do recurso ordinário adesivo interposto pelo sindicato-autor", "adicional de periculosidade - base de cálculo - área de produção de energia termoelétrica e hidroelétrica", "adicional de insalubridade - setor de laboratório de controle de qualidade (análises químicas)", "adicional de periculosidade - setor de manutenção elétrica". Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Gisele Esteves Fleury. **Processo: RR - 194400-10.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): IVO PAES LEME, Advogada: Dra. Patrícia Assumpção Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Processo em Fase de Execução de Sentença. Contribuição Previdenciária. Juros de Mora e Multa. Fator Gerador", por violação do art. 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 40700-12.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Recorrido(s): ERNANDES BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VICBERJ VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Competência material da Justiça do Trabalho"; e (2) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Reclamado INSS. Prejudicada a análise do tópico recursal remanescente, porquanto versa sobre questão acessória à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 665600-14.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): VERA LÚCIA

HOFMANN VILVERT, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9100-31.2005.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CLÓVIS LUÍS PETRACHIN, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa prevista no art. 538 do CPC - embargos de declaração considerados protelatórios", "horas extras - jornada de trabalho - turnos ininterruptos de revezamento", "adicional noturno - prorrogação da jornada cumprida no período noturno", "intervalo intrajornada", "equiparação salarial" e "contribuição previdenciária"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 9951800-91.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): ALAIDE BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Recorrido(s): MJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Recorrido(s): HORUS PROJETOS E INSTALAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional arguida pela Primeira Reclamada e, consequentemente, declarar nulo o acórdão proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre as questões pertinentes à acenada ilegitimidade ativa, na forma em que declinadas pela Primeira Reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 28300-14.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Tatiana Dias Menezes, Recorrido(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Varella Giannetti, Recorrido(s): PAULO CURY, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução fiscal e determinar a sua suspensão. **Processo: RR - 138000-41.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Hughenne Bertha César Melo, Recorrido(s): LUCIENE DE LIMA SOLEDADE, Advogada: Dra. Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "RECOLHIMENTO DE FGTS. PERÍODO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA"; (b) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão da Reclamante à indenização dos danos morais decorrentes da doença profissional e extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, no particular. Custas

processuais inalteradas. **Processo: RR - 180000-61.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): KALIL PEREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional por tempo de serviço - quinquênios", e "diferenças do plano de cargos e salários"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade" por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos; e c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda à apuração dos juros na forma da diretriz contida na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 240000-29.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IVO ROSSET, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada a prescrição declarada; e 2) Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 8200-75.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ROSIVALDO SANTOS PAIM, Advogado: Dr. Alexandre Sales Vieira, Recorrido(s): PRONOR PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. R$25.000,00. MAJORAÇÃO DO VALOR"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CUMULAÇÃO COM PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal equivalente à última remuneração recebida pelo Autor, enquanto perdurar a incapacidade para o trabalho, deduzidos os benefícios previdenciários, até o 70º aniversário do Reclamante, nos expressos termos do pedido. Custas processuais acrescidas em R$ 500,00, calculadas sobre o valor da parcela que ora se soma à condenação, arbitrado em R$ 25.000,00. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Simone Rebelo de Melo. **Processo: RR - 25100-91.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira

Rocha, Recorrido(s): MOISÉS JOAQUIM JORGE, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Campi, Recorrido(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "sucessão de empregadores - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, afastar a responsabilidade da empresa sucedida, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise do tema relativo à prescrição. **Processo: RR - 41400-77.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MATEUS DE DEUS, Advogada: Dra. Fabiana Lellis Araújo, Recorrido(s): AGROPLANTA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Bertoluci, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Quitação do contrato de trabalho homologada judicialmente. Coisa julgada. Abrangência. Indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho", por violação do art. 843 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 84700-85.2007.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GRENDENE S.A., Advogado: Dr. Lara Juliana dos Santos, Recorrido(s): MILTON MAURÍCIO GOBATTO, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Assistência Sindical. Não Configuração", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 116300-54.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Recorrido(s): SANDRO BONAFIN, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade para todo o período contratual; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas (a) "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ACÓRDÃO REGIONAL", (b) "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO" e (c) "COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. ACORDO INDIVIDUAL". **Processo: RR - 127700-69.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROBERTO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. César Augusto Macedo Semensatti, Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados quantos aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Impossibilidade jurídica do pedido", "Vínculo empregatício. Corretor de seguros", "Remuneração. Valor arbitrado em origem", "Horas extras", "Intervalo intrajornada", "Horas extras além da sexta diária de trabalho", "Integração do auxílio-alimentação à remuneração. Reflexos"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados quanto ao tema "Frutos percebidos na posse de má-fé.

Indenização pecuniária", por violação (má-aplicação) do disposto no art. 1.216 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macedo Semensatti, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. César Augusto Macedo Semensatti. **Processo: RR - 69600-71.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrente(s): RICARDO BERTINI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) quanto aos temas "Complementação de aposentadoria. Competência material da justiça do trabalho" e "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria"; mas (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Estrada de Ferro Sorocabana e CPTM. Complementação de aposentadoria. Diferenças", por violação do art. 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b.1) afastar a sucessão trabalhista reconhecida, (b.2) afastar a condenação das Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria referentes às regras estabelecidas para os empregados da CPTM e, em consequência, (b.3) julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; e (b.4) julgar prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso interposto pela segunda Reclamada ("Impossibilidade de equiparação" e "Previsão orçamentária - Lei de Responsabilidade Fiscal"), bem como do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram abordados os seguintes temas: "Juros de Mora da Fazenda Pública" e "Responsabilidade pelo pagamento do Benefício". Custas processuais atribuídas ao Reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial (art. 789, II, da CLT), de cujo recolhimento fica dispensado, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita (sentença - fl. 303). Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 73600-71.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): FREDERICO PÊGAS COLOMBO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OUTRA, por desfundamentado; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. apenas quanto ao tema "responsabilidade solidária - sucessão trabalhista - grupo econômico - recuperação judicial", por ofensa aos arts.

60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta. **Processo: RR - 105000-97.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): RODA PIZZA VIA GAÚCHA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): VERA LÚCIA FAVORETTI, Advogado: Dr. Nicolly Paiva da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Roda Pizza Via Gaúcha Ltda. - ME), no tocante aos seguintes temas: "Prescrição", "Suspeição de testemunhas. Nulidade da sentença", "Labor em domingos e feriados. Remuneração em dobro" e "Vínculo empregatício. Ônus da prova"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gorjeta. Integração em aviso-prévio, horas extras, repouso semanal remunerado e adicional noturno", por contrariedade à Súmula nº 354 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação da Reclamada a integração das gorjetas na base de cálculo do aviso-prévio, do adicional noturno, das horas extras e do repouso semanal remunerado. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 112100-55.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): CLAUDENICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "Trabalho em lavoura de cana-de-açúcar. Adicional de insalubridade. Atividade a céu aberto. Exposição a raios solares. Calor excessivo" e "Horas extras. Salário por produção. Trabalhador rural na lavoura de cana-de-açúcar"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Vinculação ao salário mínimo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a utilização da remuneração da Reclamante para cálculo do adicional de insalubridade deferido no acórdão regional e, em consequência, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos do art. 192 da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 125300-44.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA - SINPRO/JF, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Autor (Sindicato dos Professores de Juiz de Fora - SINPRO/JF), em que foi abordado o seguinte tema: "Professor. Repouso semanal remunerado". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 142400-42.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADRIANO CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: preliminarmente, indeferir a postulação do reclamante formulada na petição nº 77563/2015.7 e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes. **Processo: RR - 153400-75.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DIMAS ANTÔNIO DOS

SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogado: Dr. Alberto Albieiro Júnior, Recorrido(s): SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 165900-81.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELISEU WILLIAM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Rita Maria Caetano de Menezes Carvalho, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "valor das indenizações por danos moral e estético"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "cumulação do pagamento de indenização por dano material decorrente de acidente de trabalho com o recebimento pelo empregado de benefício previdenciário", por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar o desconto do benefício previdenciário do cálculo da indenização por dano material e determinar que a referida indenização seja equivalente ao último salário do empregado. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pelos Reclamados sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 167800-54.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): CONSTRUTORA COCCARO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio José Bauer, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Celso Alves Hernandes, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Reconhecimento de vínculo de emprego", por violação do art.7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a imprescritibilidade do pleito declaratório de vínculo de emprego; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cerceamento do direito de defesa. Indeferimento de oitiva de testemunha.", por violação do art. 5 °, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o processo desde o indeferimento da produção de provas (audiência ocorrida no dia 06/10/2009) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para oitiva das testemunhas da Reclamante, no intuito de comprovar a existência do vínculo de emprego com a SABESP, no período de 18/03/1974 a 13/03/1975. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 246100-40.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): PERINA AURORA BARCALA LYRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria", "prescrição -

complementação de aposentadoria", "complementação de aposentadoria - sucessão de empregadores - forma do reajuste das complementações de aposentadoria" e "multa diária"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública - condenação solidária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda à apuração dos juros na forma da diretriz contida na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 4800-55.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): GERMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA. Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Pereira, Recorrido(s): ROMÁRIO ALVES ANGELO, Advogada: Dra. Sidinéia de Freitas Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Acidente de trabalho. Pretensão de indenização. Prescrição" e "FGTS"; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade da Reclamada. Acidente de trabalho", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a responsabilidade da Reclamada pelo acidente de trabalho envolvendo o Reclamante e, por consequência, julgar improcedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais; e (b) julgar prejudicado o exame da insurgência em relação ao valor da indenização por danos morais e em relação à responsabilidade pelo pagamento do Imposto de Renda. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 17500-14.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): DINAMAR CIPRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José do Carmo Barreto, Recorrido(s): VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais. Morte do empregado. Responsabilidade civil do empregador. Cobrador de ônibus. Atividade de risco. Responsabilidade objetiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); (b) condenar a Reclamada a pagar aos Reclamantes indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, em valor equivalente ao salário percebido pelo empregado falecido à época do evento danoso, enquanto os Autores viverem, limitando-se o cumprimento dessa obrigação à data em que o filho dos Autores completaria 65 anos de idade; e (c), determinar à devedora constituição de capital, cuja renda assegure o pagamento do valor mensal da pensão, nos termos do art. 475-Q do CPC. Custas processuais fixadas em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Processo: RR - 21600-24.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): KEDMA CRISTINA DINIZ VIDAL, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "jornada de trabalho - regime 12x36 - alteração", "horas extras - jornada de trabalho - regime 12x36", "verba de incentivo ao atendimento noturno" e "adicional de insalubridade - base de cálculo";

(b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "verba de incentivo ao atendimento noturno - previsão em resolução"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "juros de mora - condenação da Fazenda Pública" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 07 do Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora decorrentes de condenação imposta à Fazenda Pública, obedecendo-se aos parâmetros fixados na Orientação Jurisprudencial n° 07 do Pleno do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 38300-46.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário - irregularidade de representação", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para prosseguir no exame do recurso da Reclamada, como entender de direito; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "embargos de declaração - multa", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. Sobrestado o exame do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "sentença - normativa - vigência - efeitos". **Processo: RR - 58000-03.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JÚLIO LUIZ ROGÉRIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macedo Semensatti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everton Alcides Palma Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macedo Semensatti, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. César Augusto Macedo Semensatti. **Processo: RR - 84600-34.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Rafael Calegari Cardoso, Recorrido(s): SMI - SERVIÇOS E MONTAGENS INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. **Processo: RR - 110100-47.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Advogado: Dr. Valdinei Lopes de Oliveira, Recorrido(s): ELIENE ROSA BARBOSA, Advogado: Dr. Glauco Vinícius Dantas de Queiroz Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município Reclamado. **Processo: RR - 116200-54.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CELSO JACINTO DE CAMARGOS E OUTROS,

Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes quanto aos temas "PRESCRIÇÃO - FGTS SOBRE AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO" e "REFLEXOS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observação da prescrição trintenária em relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre o FGTS e incluir na condenação os reflexos do auxílio-alimentação sobre o repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 135500-78.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CLÁUDIA DAMÁZIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise as provas produzidas pela segunda Reclamada e para verificar, no caso concreto, se houve responsabilidade subsidiária da Fiocruz, considerando a existência, ou não, da culpa in vigilando, requisito indispensável para a responsabilização subsidiária do ente público. **Processo: RR - 141900-63.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DOMINGOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, Advogado: Dr. Anderson Marcelo de Moraes Oliveira, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "descontos fiscais" e "base de cálculo do adicional de insalubridade"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "intervalo intrajornada", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 180600-60.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): VALDENIR DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS LTDA. - CONDUTO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Decisão: à unanimidade: (a) não examinar o recurso de revista quanto ao tópico "PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. NULIDADE PROCESSUAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AJUDANTE. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. PETROBRAS. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para jugar improcedente o pedido de

responsabilidade subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 181500-40.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): RAFAEL GOMES DE PAIVA, Advogada: Dra. Paula Sá Carnaúba, Recorrido(s): PND CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Almeida Tessarolo, Decisão: à unanimidade: (a) não examinar o recurso de revista quanto ao tópico "NULIDADE PROCESSUAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e (b) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada COMGÁS. **Processo: RR - 248000-25.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NATHALY YARA CAIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 343, § 1.º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a penalidade de confissão ficta aplicada no primeiro grau de jurisdição e declarando a nulidade de todos os atos posteriores à essa cominação, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja reaberta a instrução, com observância do disposto no art. 343, § 1.º, do CPC. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido a Dra. Gisele Esteves Fleury. **Processo: RR - 249300-39.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, Procurador: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 392600-10.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ELISANI STANG ALVES, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os temas "rescisão contratual - quitação de verbas", "diferenças salariais - previsão em acordo coletivo", "horas extras - regime de compensação - validade", "dedução de horas extras", "feriados", "reflexos dos repousos semanais remunerados", "término do prazo do aviso-prévio pago em dinheiro - anotação", FGTS - multa de 40% - aviso-prévio pago em dinheiro" e "adicional de quebra de caixa - reflexos". **Processo: RR - 3113100-60.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSILENE DE LIMA FRONDES, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi,

Recorrido(s): CBS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a declaração de irresponsabilidade absoluta do ente público; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST, visto que inviável o reexame de fatos e provas em sede de recurso de revista (Súmula nº 126 do TST). **Processo: RR - 608-73.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CELEIDA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabíola Peixoto Ávila Rossato, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675-55.2010.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): IGREJA PRESBITERIANA DE BELÉM, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Recorrido(s): SALOMÃO COUTO FURTADO, Advogada: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros e (b) extinguir o processo sem resolução do mérito em relação à matéria, nos termos do art. 267, IV, do CPC; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA MORATÓRIA. FATO GERADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que antes de 04/03/2009 os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença; e III) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE PROCESSUAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS"; "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; e "RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. REGENTE DE CORAL MUSICAL EM IGREJA. RECRUTAMENTO APÓS APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA VINCULAÇÃO RELIGIOSA COM A IGREJA". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 868-30.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADRIANO CORREIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Marcela da Silveira Pinto e Pedreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o período de uma hora, a título de intervalo intrajornada não usufruído, com o pagamento do

respectivo adicional e reflexos, nos termos do item I da Súmula n.º 437 desta Corte. **Processo: RR - 892-29.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Coraci Brito Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 989-38.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ LÚCIO LAGE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de "horas in itinere, no total de 01h005, acrescidas do adicional convencional e na ausência o legal de 50%, com reflexos no RSRs, FGTS, 13º salários, férias + 1/3 e adicional por tempo de serviço"; e b) não conhecer dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1135-58.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DROGARIA CARVALHO E CANAAN LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Recorrido(s): MARCOS BORJA, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das Reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1419-98.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): ROBERT JAMES KRUGER, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas n.ºs 85, IV, e 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras seja observada a orientação contida na parte final do item IV da Súmula n.º 85 desta Corte, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1446-56.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RODRlGO VENTIN SANCHES, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao entendimento consagrado na Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a declaração de irresponsabilidade absoluta dos entes públicos; e (2) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa da Universidade de São Paulo - USP e do Município de São Paulo. **Processo: RR - 1502-55.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUIZ. CARLOS DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de

Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da PL-DL 1971, julgar procedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista, condenando as Reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças decorrentes da integração da PL-DL 1971 na complementação de aposentadoria do Reclamante (pedidos 3 e 4, a fls. 14-e). Determina-se, ainda, o recolhimento das contribuições devidas à PETROS, pelo Reclamante e pela Petrobras, na forma como prevista nos regulamentos aplicáveis à parte. Indevidos os honorários advocatícios. Deve ser observada a prescrição quinquenal já reconhecida pelas instâncias ordinárias. Juros e correção monetária, na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$31.500,00. Custas de R$630,00. **Processo: RR - 1612-89.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GERALDO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Recorrido(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Luciano Cézar Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT"; e (2) conhecer do recurso de revista no tópico "prescrição bienal - unicidade - contratos sucessivos - atleta profissional de futebol", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, negar-lhe provimento. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: RR - 1685-89.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SILVIO LUIZ CATTAI, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1786-77.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): JURANDIR DOS SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - INSS. Prejudicada a análise dos demais temas do Apelo. **Processo: RR - 1861-46.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): JORGE PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Deserção. Recurso ordinário. Comprovação do depósito recursal. Guia SEFIP", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para superar o óbice apontado no acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2090-12.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando

Eizo Ono, Recorrente(s): JOANA IRMÃO LÚCIO, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Recorrido(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUÁ - CBCA , Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): GAMA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Prescrição. Doença ocupacional". **Processo: RR - 2350-22.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): ALEXANDRE CORREIA MEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, bem assim dos reflexos deferidos, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos dispostos na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, de que é isento, na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 188 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 2932-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): JAMAR RIOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "condições da ação", "União (RFFSA) - FEPASA - sucessão - ilegitimidade ad causam" e "multa - embargos de declaração protelatórios"; e 2) conhecer do conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "juros de mora - União - FEPASA - sucessão", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência de juros de mora, em relação à condenação imposta nos presentes autos de acordo com os seguintes critérios: a) 1% (um por cento) ao mês, até 21/1/2007, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de 22/1/2007 a 29/6/2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97; e c) a partir de 30/6/2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 83-81.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): LUCILENE PEREZ ESTEVES, Advogado: Dr. Hélio Vieira Malheiros Júnior, Advogado: Dr. José Perrone Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal quanto ao valor dos danos materiais, por violação do art. 944, § único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença originária em relação ao valor do quantum indenizatório e sua forma de atualização. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Hélio Vieira Malheiros Júnior. **Processo: RR - 111-88.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora:

Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): LUCIANA PUPE VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Luíza Pupe de Brito, Recorrido(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da UNIÃO pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. **Processo: RR - 113-62.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): IRIS MAFALDA GALVÃO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 212-65.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): GIOVANNI PERCIAVALLE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Recorrido(s): JACIEL DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Giovanni Perciavalle), em que foi abordado o seguinte "Aviso-prévio cumprido em casa. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT". **Processo: RR - 276-08.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Recorrido(s): BRÁULIO GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 313-14.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): JOÃO PIMENTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que delimita em uma hora diária o pagamento a título de hora in itinere e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças do valor relativo às horas in itinere e respectivos reflexos. **Processo: RR - 402-97.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrgues, Recorrido(s): WELLINGTON ANDERSON BARBOSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMEA, Advogado: Dr. Christian Roberto Leite, Recorrido(s): COOPERDATA - COOPERSAALT COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO À LOGÍSTICA E TRANSPORTE, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E

PASSAGEIROS - LOGISCOOPER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa prevista no art. 467 da CLT, por violação referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. **Processo: RR - 416-85.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Recorrido(s): JAIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "DIFERENÇAS DE RMNR. FORMA DE CÁLCULO" e "JUSTIÇA GRATUITA"; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o percentual da condenação em honorários advocatícios para 15%. **Processo: RR - 441-64.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ BERNARDO FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Célio Furlan, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Célio Furlan. **Processo: RR - 611-60.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Emerson Kiyoshi Kitamura, Recorrido(s): GLENDHA SILVA REGO, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "diferenças de RSR - integração e reflexos", por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os reflexos dos DSRs em outras parcelas, após sofrer integração das horas extras, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 724-82.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOAO BATISTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Carine Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJT n.º 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação e condenou a primeira Reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes dos reflexos do benefício em férias, acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%, no período imprescrito de 14/6/2006 a 19/3/2010, bem assim determinou a integração do valor do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria do Reclamante, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, desde a data da aposentadoria (20/3/2010). **Processo: RR - 760-79.2011.5.09.0068**

da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrente(s): JANETE APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "pensão mensal - termo inicial do pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da pensão mensal, nos moldes já previstos pelo Regional, a partir de 25/7/2011. **Processo: RR - 856-87.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): IVAN LIMA DE MENEZES, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477 da CLT - Atraso na Homologação do Distrato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 1113-47.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): JENNIFFER DAFLAY SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS DO AUTOR JUNTO À EMPRESA TNL CONTAX", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM TIPICAMENTE BANCÁRIA. ILICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO. VÍNCULO DIRETO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ENQUADRAMENTO SINDICAL. VANTAGENS PREVISTAS EM NORMAS COLETIVAS DOS BANCÁRIOS", "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", "CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. VALIDADE FORMAL. REQUISITOS DE VIGÊNCIA" e "MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS). REPERCUSSÃO DESTES REFLEXOS NO CÁLCULO DAS DEMAIS PARCELAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças de férias acrescidas de um terço, aviso-prévio, gratificação natalina e multa e depósitos relativos ao FGTS, decorrentes do aumento da média remuneratória mensal (provocado pela inclusão dos reflexos dos adicionais de horas extras sobre o repouso semanal remunerado). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1355-91.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CIDICLEI CAVALCANTE DE JESUS, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSITICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissenso jurisprudencial, contrariedade à Súmula 395, I, do TST e afronta direta e literal do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1476-70.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1514-62.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): ROSEMEIRE JESUS DE CELIS SOARES, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Recorrido(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de São Paulo. **Processo: RR - 1669-40.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Evandro Antunes Costa, Recorrido(s): RAIMUNDO AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Borges Cruz, Recorrido(s): UNI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2111-03.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NEUSA MARLI CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a declaração de irresponsabilidade absoluta do ente público; e (2) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. **Processo: RR - 2802-79.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada TEL Telecomunicações Ltda.

quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada TEL Telecomunicações Ltda. quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 5589-29.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SANDRO DE LARA PRAZERES, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto às "diferenças de complementação de aposentadoria - recálculo do valor saldado - migração de planos - saldamento - quitação", por má aplicação da Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças incidentes sobre os salários de benefício e as diferenças do saldamento, em face do reconhecimento da natureza salarial da CTVA, conforme postulado na exordial. Determina-se, ainda, que a "fonte de custeio" do plano seja compartilhada pelas partes litigantes (Reclamadas e Reclamante), conforme estabelecido nas normas regulamentares, e que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente das diferenças incidentes sobre os salários de benefício e das diferenças do valor saldado que ora se deferem, seja suportada apenas pela Patrocinadora, Caixa Econômica Federal. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 10-62.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SÉRGIO TADEU PASCHOAL, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante à complementação de aposentadoria, e, por consequência, aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 28-58.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIESER LISBOA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Recorrido(s): DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Recorrido(s): LOGCENTER LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras de forma integral, e não apenas do respectivo adicional. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 57-65.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADEMIR PEDRO DE LIMA, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Recorrido(s): HYDROTECH HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel

de Oliveira Rocha, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 130-49.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Recorrido(s): KARINE KEIL, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se julgou improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, inclusive quanto às custas processuais (R$ 300,00) e honorários periciais (R$ 700,00). **Processo: RR - 212-93.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): MARLENE CARLOTA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 262-87.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO CORREA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Recorrido(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - terceirização - ente público"; e (2) quanto à multa do art. 475-J, conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 424-59.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): JAIRO RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Recorrido(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Canoas/RS. **Processo: RR - 629-97.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCOS BARROS NARCIZO, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Recorrido(s): EMASA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 639-41.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRUNO ACIOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 655-16.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo

Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária " por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. **Processo: RR - 660-93.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Recorrido(s): ANDRESA MARIA REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Recorrido(s): CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogada: Dra. Glacy Veloso Lopes, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada Viação Canoense S.A. quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Viação Canoense S.A. quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais. Isenta a Reclamante, em face da concessão do benefício de assistência judiciária gratuita. Determino, pois, que o Egrégio. TRT de origem proceda à remuneração do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo: RR - 701-48.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Recorrido(s): ELISA REBELLO, Advogado: Dr. Tamara Fracaro Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 706-03.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Recorrido(s): DENILSON SOUZA MADEIRA, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos Honorários Advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 709-80.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): WAGNER PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de adicional de insalubridade, do que decorre a total improcedência da ação. Invertido o ônus da sucumbência. Os honorários periciais serão suportados pela União, na forma da Súmula n.º 457 do TST. **Processo: RR - 737-20.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):

RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): ANDRIOS BITENCOURT AGERTE, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 762-63.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): RODRIGO LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Diego Marchon Nicolau, Recorrido(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 788-52.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): KARINA CANDIDO DA ROCHA WHEELER, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Patrícia Pintagueira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 795-66.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Helena Cabral de Melo, Advogada: Dra. Neide Maria Ramos e Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por contrariedade às Súmulas nos 51, I, e 288 do TST, bem assim à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SbDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer em parte a r. sentença, no capítulo em que julgou procedente o pedido de integração do "auxílio-alimentação" na complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 839-21.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): TERESA CRISTINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Recorrido(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade passiva"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Rio das Ostras. **Processo: RR - 841-13.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): DANIEL ANTÔNIO ALMEIDA MENEZES, Advogado: Dr. Jairo Bessa de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CRUZEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imposta à Segunda Reclamada, Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. **Processo: RR - 858-67.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis

Calsing, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): FRANCISCO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Benefício Especial de Remuneração", por violação do art. 5.º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, entender indevido o pagamento do "Benefício Especial de Remuneração" ao Reclamante e, por conseguinte, julgar improcedente o pedido formulado na presente Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais pelo Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 932-92.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FERNANDO OLIVEIRA BORINI FILHO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Compensação de jornada - Regime 12x48 - Validade - Ausência de negociação coletiva", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a invalidade da compensação instituída pelo Reclamado, por ausência de requisito formal para o ajuste do regime; (b) condenar o Reclamado ao pagamento (b1) do adicional de 50% sobre as horas laboradas após a 8ª diária e destinadas à compensação, no período compreendido entre sua admissão e 24/10/2010, com reflexos em 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS e repouso semanal remunerado; (b2) dos domingos e feriados trabalhados em dobro; e (b3) de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas processuais atribuídas ao Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 988-17.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macêdo, Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Recorrido(s): WANDERSON DE ARRUDA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1032-09.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Mariana Machado, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização efetuada entre os Reclamados e reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o Reclamado Hipercard Banco Múltiplo S.A. Por conseguinte, encaminhem-se os autos à Vara de Trabalho de origem para apreciação dos demais pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego com a tomadora de serviços. **Processo: RR - 1054-98.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Márcia Dellova Campos, Recorrido(s): GAREL VINICIUS MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariná Eliana

Laurindo Siviero, Recorrido(s): CONSTRUTORA E ENGENHARIA MODULUS LTDA., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Fernandes Escoura, Recorrido(s): EDVALDO GAUDÊNCIO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada. **Processo: RR - 1263-18.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LÉCIO GONÇALVES DE MATOS, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de prosseguir no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 1429-98.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETTENATI S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogada: Dra. Sidiné Antônio Pulsz, Recorrido(s): MARISA CAMPAGNARO PINTARELLI, Advogada: Dra. Samantha Corrêa Figueiredo Martello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1449-87.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): FLÁVIO DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos temas "horas extras - divisor 150", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST e , "incidência das horas extras nos repousos semanais remunerados e demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras e excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Célio Furlan, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Célio Furlan. **Processo: RR - 1463-25.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PATRICIA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Rangel Jagersbacher Passos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1487-37.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes,

Recorrido(s): EVERTON TROMBETTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada somente quanto aos reflexos dos RSRs e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos RSRs nos demais haveres trabalhistas, após sofrer a integração das horas extras. **Processo: RR - 1522-73.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de periculosidade"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1580-62.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Recorrido(s): ODAIL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1626-50.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): OSMAR ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Recorrido(s): SONHART CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): DIDEIA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1692-13.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DUCILENE APARECIDA DIONISIO, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1850-40.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CECILIO SILVA ASSUMPCAO, Advogado: Dr. Edvaldo Honorato Fraga, Recorrido(s): RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Souza, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Frederico Diamantino Bonfim e Silva, Advogado: Dr. Pamela Monique Flauzino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao terceiro reclamado, Cecílio Silva Assumpção. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Segundo Recorrido. **Processo: RR - 1872-77.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): CLEMILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1898-42.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Recorrido(s): ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por

unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "contribuição assistencial - restituição de valores descontados"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1933-07.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Recorrido(s): JOÃO BATISTA VAZ E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da causa. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, em decorrência da concessão do benefício da justiça gratuita (a fls. 170). **Processo: RR - 1937-87.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): NILZELI PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Adicional de insalubridade"; e (b) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas extras. Troca de uniforme. Tempo à disposição do empregador. Supressão por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 449 do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 372 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "30 minutos de hora extra por dia trabalhado" (fl. 495), com os reflexos já deferidos ("décimo terceiro salário, férias com terço constitucional e em FGTS" - fl. 496). Custas processuais acrescidas de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da parcela que ora se soma à condenação, arbitrado em R$ 5.000,00. **Processo: RR - 2219-70.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): RONILSON ERCULANO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Maria Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2254-75.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 7401-94.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARLI ALICE RONZONI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade às Súmulas nos 51, I, e 288 do TST, bem assim à Orientação Jurisprudencial

Transitória nº 51 da SbDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de "auxílio-alimentação", parcelas vencidas e vincendas, desde a data da aposentadoria, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Observada, ainda, a prescrição quinquenal declarada nas instâncias ordinárias. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 8481-60.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Recorrido(s): SINARA APARECIDA SELBACH, Advogado: Dr. João Paulo Zanatta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto aos valores recebidos a título de gueltas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos moldes do que indica a Súmula n.º 354 do TST, aqui aplicada por analogia, excluir da condenação as integrações das gueltas sobre as horas extras, o aviso-prévio e os RSRs; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à forma de quitação do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento do FGTS ocorra na conta vinculada da Reclamante. **Processo: RR - 11103-65.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Preliminar. Nulidade Processual. Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o tempo em que a empregada permanecia à disposição da empregadora no início e no término da jornada de trabalho. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista (horas extras e honorários advocatícios). **Processo: RR - 11185-96.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PAULO CÉSAR PIRES, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que se manifeste sobre todos os aspectos fáticos pertinentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, especialmente no que diz respeito ao efetivo tempo despendido com a troca de uniforme, com o lanche e a marcação do ponto e ao fornecimento do vale-transporte para os trabalhadores que optassem por não utilizar o transporte da empresa. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 104600-47.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrente(s): BRUNO ALVES GROLA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "horas extras - divisor", por

contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período previsto para o intervalo intrajornada, uma hora, com o adicional correspondente e os devidos reflexos. **Processo: RR - 165600-43.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Morais, Recorrido(s): JOSÉ EDMILSON JUCÁ PIRES FILHO, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do processo, formulado pela primeira recorrente e, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da ECT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Indevidos os honorários advocatícios. Mantido o valor da causa, de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas, no valor de R$1.000(um mil reais), das quais fica dispensado o Reclamante, na forma da lei; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A., nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 64-96.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Carlos de Alencar, Recorrido(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Caroline Ducci, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DO AÇUCAR E ÁLCOOL DE RIO BRILHANTE - MS, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, § 2.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, de 1h30, a título de horas "in itinere", conforme reconhecido na sentença. **Processo: RR - 102-41.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GLAYTON CHALLES RAMOS FAGUNDES, Advogado: Dr. Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Recorrido(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; e quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, deferir o período de 1 (uma) hora, a título de intervalo intrajornada não usufruído, com o pagamento do respectivo adicional, nos termos do item I da Súmula n.º 437, I, do TST, nos dias em que não houver fruição ou quando o intervalo for inferior a 1 hora, conforme a ser devidamente apurado em liquidação de sentença com base nos cartões de ponto. Devidos os reflexos, na forma da Súmula n.º 437, III, do TST. Mantida, ainda, a atualização monetária das contribuições previdenciárias pela taxa SELIC. **Processo: RR - 121-04.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s):

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ALEXSANDRO DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho Beck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 163-12.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GERALDO TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos de horas extras, em razão dos minutos residuais e do intervalo intrajornada parcialmente suprimido. **Processo: RR - 243-37.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): SIDNEY BARROS MONTEIRO, Advogado: Dr. Flavio José de Oliveira Chueire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento relativas ao período anterior à vigência da Lei Estadual nº 16.536/2010. **Processo: RR - 297-34.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MANOEL DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Preliminar. Nulidade Processual. Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste sobre o tempo em que o empregado permanecia à disposição da empregadora no início da jornada de trabalho. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista (horas extras e honorários advocatícios). **Processo: RR - 319-42.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - divisor 150", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 377-75.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao

tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da citada multa. **Processo: RR - 391-26.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CAMILA JESUÍTA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 186 e 927 do CC e, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 484-83.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO LUÍS FAGUNDES ANTUNES, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 492-15.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROSA DA CONCEIÇÃO PINSEGUE, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 635-93.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): EDUARDO VAQUEIRO, Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às horas extras e adicional noturno; e conhecer do recurso de revista no tocante ao dano moral, por afronta direta e literal dos incisos V e X do art. 5º da Constituição Federal e violação literal dos artigos 20 e 186 do Código Civil. No mérito, dar-lhe provimento para: a) acrescer à condenação o pagamento de dano moral no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e b) determinar a incidência da atualização monetária a partir da data de publicação do presente acórdão e os juros de mora desde o ajuizamento da ação, conforme Súmula 439 desta Corte. **Processo: RR - 687-49.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): AILTON BARBOZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Reclamada Transpetro. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Primeiro Recorrido. **Processo: RR - 757-38.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): JULIO CESAR MARINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA

LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CELPE). **Processo: RR - 781-35.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CLÁUDIA FARIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei 1060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante, isentando-a do pagamento das custas processuais e, consequentemente afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 878-93.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto à multa do artigo 600 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação das penalidades estipuladas nesse artigo. **Processo: RR - 969-34.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrido(s): ROGÉRIO DUARTE CARRILHO, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras, considerando a jornada de oito horas diárias. **Processo: RR - 985-89.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Advogada: Dra. Sonia Maria Fernandes Damásio, Advogada: Dra. Leide Márcia Lopes, Recorrido(s): VALNEI DE SOUZA CAETANO, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 1082-50.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Recorrido(s): ROSANGELA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO DOS QUAIS NÃO CONSTA ASSINATURA DA RECLAMANTE - ÕNUS DA PROVA - EFEITO ", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou válidos os cartões de ponto apresentados pelo Reclamado e indeferiu o pedido de horas extras, visto que não comprovadas pela Reclamante as diferenças em seu favor. **Processo: RR - 1411-**

07.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MARIN, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Plano de carreira, cargos e salários. Promoção por merecimento". Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Plano de carreira, cargos e salários. Promoção por antiguidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT". **Processo: RR - 1489-95.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARILZA APARECIDA MARTINS DEZANETTI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, em todos os seus termos, a sentença proferida. **Processo: RR - 1716-36.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FÁBIO PROCÓPIO TEIXEIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2106-53.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO VALE DO ARARANGUÁ - SINCOVALE, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2268-21.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Recorrido(s): JOSUALDO ALDENOR XAVIER, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 2465-55.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TRANSPORTES ALTO RONURO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. José Rodolfo Novaes Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 2843-06.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernando Mancini, Recorrido(s): SÉRGIO HENRIQUE BENEDET, Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5.º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice apontado para o não conhecimento do Apelo da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 2867-69.2013.5.22.0002 da 22a.**

Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes o pedido de aplicação do divisor 150 e demais pedidos sucessivos, inclusive a condenação de honorários advocatícios. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamante, conforme estabelecido na r. sentença, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 35.000,00), das quais fica isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 289 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 10004-40.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JÉSSICA KAROLINE PENA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 10015-76.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HELDER SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jason Vidal, Recorrido(s): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Monica Florentina Bratz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10252-18.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): JOÃO BATISTA PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Recorrido(s): GETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Recorrente. **Processo: RR - 10275-43.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): RODRIGO FURLAM DA CRUZ, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 10299-64.2013.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): GILVANETE GUILHERMINA GOMES, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio e da indenização de 40% do FGTS. **Processo: RR - 10688-27.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mesquita da Silva, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Legitimidade passiva" e "Possibilidade jurídica do pedido"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Prejudicada a análise dos tópicos recursais remanescentes, porquanto versam sobre questão acessória à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 69100-97.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): JOÃO RIVELINO BENTO CORDULA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do processo, formulado pela recorrente e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Indevidos os honorários advocatícios. Mantido o valor da causa, de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas, no valor de R$1.000(um mil reais), das quais fica dispensado o Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 200-59.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): EDNA DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 948-75.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMANDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Recorrido(s): E! CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Pinto Resende, Advogado: Dr. Paulo Henrique Romeiro Pacheco, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva (correspondente a salários vencidos e vincendos, 13.º salário, férias, acrescidas de 1/3, e saldo do FGTS, acrescido da multa rescisória de 40%), do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, nos termos das Súmulas n.os 244, II, e 396, I, desta Corte. **Processo: RR - 1021-44.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ILZETE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 53900-21.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPREITEIRA CAXIENSE

LTDA - ME, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): ALAIR MELLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Pereira, Agravado(s): REAL PALACE HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à responsabilidade civil objetiva. **Processo: Ag-AIRR - 9300-61.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARILIS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1357-07.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE SUL PRÉ MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Advogado: Dr. Rafael Ehrhardt, Agravado(s): JEAN CARLOS SCHNEIDER, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1733-15.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: Dr. Miguel do Nascimento Costa, Agravado(s): NIURA ROSANE MARQUES BARROS, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2068-86.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VERENICE MARIA DE JESUS PINHEIRO, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2491-85.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): VANESSA CRISTINA SOSSAI CAMILO, Advogada: Dra. Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2703-07.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ANA MARIA FONSECA WANDERLEY BRAGA, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1419-43.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICACAO LTDA, Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): LEOVIL MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 108400-83.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e

Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISEU OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - pedido de pagamento de horas extras a partir da 36ª hora semanal", "doença ocupacional" e "honorários advocatícios"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 307 desta Corte) e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, com o adicional de 50%, mantidos os reflexos em férias + 1/3 constitucional, décimos terceiros salários, aviso-prévio, repousos e feriados. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 145600-78.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON MEZA FILHO, Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s) e Recorrido(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERDATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA, PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: ARR - 43800-40.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 6-57.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA BATISTA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à determinação de que as horas extras sejam

calculadas observando-se o divisor 180. **Processo: ARR - 685-76.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BEIRA MAR TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à OJ n.º 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do intervalo interjornada seja efetuado nos termos da referida orientação jurisprudencial, devendo ser paga a integralidade das horas subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional, com os reflexos de direito. **Processo: ARR - 1519-08.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s) e Recorrente(s): JUAREZ JOSÉ CORREIA DE MELLO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1646-81.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRELLA BLANCATO SIVIERO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1079-83.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉLBIO DALAGNA, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiana Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 1098-09.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ANILTON DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Reclamada, mas, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer integralmente

do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram discutidos os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Horas in itinere". **Processo: ARR - 1684-05.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravante(s) e Recorrido(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s) e Recorrido(s): LENICE DE SOUSA MARQUES REIS, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 499-34.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GILSON PEREIRA SALOMÉ, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5.º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto, como entender de direito. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Autor, em razão de referir-se a matéria constante do Recurso Ordinário da Reclamada. **Processo: ARR - 818-86.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE VIEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 2129-37.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE ALEXSSANDRA FREITAS DE MATOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos nas demais verbas de natureza salarial, nos dias em que a Reclamante cumpriu sobrejornada sem a observância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 88400-80.1989.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: WALTER DIAS, Advogado: Dr. José Cícero da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE NITERÓI, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado:

Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JORGE AILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói, pela Ampla Energia e Serviços S.A. e pelo Substituído Walter Dias e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 184800-20.1997.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ANDRÉA CRISTINA STANZIANE GRIGONIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 9744800-43.2002.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ARMANDO DE ALBUQUERQUE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 116600-79.2003.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: JOSÉ CARLOS ALVES GALLINDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a omissão apontada e acrescentar à parte dispositiva do acórdão que a multa normativa deferida tem como termo inicial a data do vencimento do prazo para a homologação da rescisão contratual, bem como para determinar, de ofício, a limitação do valor da multa convencional ao valor da obrigação principal, conforme a diretriz contida na OJ nº 54 da SBDI-1 do TST, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 142100-25.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LUIZ AMATO PINTO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): JOÃO BATISTA LEWIS GOMES, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Embargado(a): GUSTAVO HASS PINTO - ME, Advogado: Dr. Gustavo Hass Pinto, Embargado(a): AMATO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2400-03.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: JOÃO BERNARDINO JORGE, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 107700-35.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: RITA DE CÁSSIA RIBEIRO GONÇALVES VICTORINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 134900-91.2004.5.02.0035 da 2a.**

Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CASTANHO & PINHO CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): SÉRGIO ZÓZIMO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 83000-61.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SIND. DOS TRABALHADORES DO RAMO QUMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 110600-76.2005.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MEGA - PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Embargado(a): JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para acrescer fundamentos e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138900-78.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESPÓLIO de ABIDO GOMES BOTELHO, Advogado: Dr. Romiglio Finozzi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e 2) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à responsabilidade civil objetiva. **Processo: ED-ARR - 183500-57.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELISABETH APARECIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): DELTA RECURSOS HUMANOS & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Newton Dornelles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração do SERPRO e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 201600-27.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARUYAMA E ONO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Paez Junqueira, Embargado(a): ODETE DE SOUZA SILVA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, todavia, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 535600-75.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: VALDIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria

Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 14500-12.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ROBERTO MARQUES KARG, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 63500-38.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: JOSÉ LÁZARO BUENO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 76400-46.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MARIA TACONI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 113400-62.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Franklin Magalhães Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4240-49.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: TATIANE SUELY ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar contradição existente entre os termos da decisão embargada, e determinar que: 1) no final da fundamentação passe a constar: "2.2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Nas razões do recurso de revista, a Reclamante reitera o pedido de condenação ao pagamento de honorários de assistência judiciária deferidos na sentença. Observa-se que estão presentes os requisitos para o deferimento dos honorários assistenciais (declaração de miserabilidade à fl. 305 e credencial sindical à fl. 311, ambas do documento sequencial eletrônico 01). Diante do exposto, defiro o pedido de pagamento de honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação apurado na fase de liquidação de sentença, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte"; 2) o item b do dispositivo do acórdão passe a ter a seguinte redação: "conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA PÚBLICA. DISPENSA IMOTIVADA. EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 543-b, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, de fls. 211/237, na parte em que se

julgou procedente "a ação para declarar nulo o ato da despedida da reclamante e condenar a reclamada a reintegrar de maneira imediata a reclamante no emprego e para condená-la também a pagar à reclamante, em valores que se apurarem na liquidação de sentença, observados os critérios estabelecidos na fundamentação, autorizados os descontos previdenciários e fiscais, contados os valores já pagos, as seguintes parcelas, vencidas e vincendas: Salários desde a data da nula despedida em 06/11/2007 acrescidos dos valores pagos a título de remuneração - (adicional de insalubridade), contados também férias com 1/3 e 13° salário do período, FGTS do período de afastamento, até a decisão definitiva, com depósito de tais valores na conta vinculada do FGTS"; e 3) acrescentar ao dispositivo do acórdão o item c com a seguinte redação: "c) deferir o pedido de pagamento de honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação apurado na fase de liquidação de sentença, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Custas processuais no importe de R$ 310,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.500,00, na forma fixada na sentença, e das quais o Reclamado foi dispensado do recolhimento". **Processo: ED-RR - 21800-90.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA LUIZA S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 28400-36.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): JOÃO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 30800-04.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): ANTÔNIA ANTENIRA MACÊDO SOBREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada (Caixa Econômica Federal - CEF), e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 73300-94.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BUENO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 77000-45.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Embargante: PAULO EDUARDO MARTINS, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata

Blanke, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das partes e, no mérito: (a) dar provimento aos embargos de declaração da reclamada apenas para sanar o erro material apontado; b) dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem efeitos infringentes. **Processo: ED-ARR - 87700-73.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 242200-34.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LEVEL3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Embargado(a): SHEILA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 42000-66.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MÁRCIA ANTUNES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA CONTROLE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 51700-95.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JACIARA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. João Amaral, Embargado(a): PARCERIA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Wgner Duarte Carneiro Vilela, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 52600-81.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): RUTE MARIA GAMBARINI, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 65900-75.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADILSON PIQUES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 85900-83.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCIDIO PUCHALSKI, Advogada: Dra. Graziele da Costa Lamounier,

Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Embargado(a): CCT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela primeira Reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Autor, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: ED-RR - 91200-50.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Embargado(a): ELISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Embargado(a): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. preliminarmente, determinar à Secretaria que junte a petição nº 52487/2015-7 e que retifique a autuação, excluindo-se do polo passivo da presente demanda a reclamada Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social; e, no mérito, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 149700-80.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): MARCOS BURIOLA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Embargado(a): POWER SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 189900-53.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): MARIA LÚCIA AGUIAR, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 207200-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): ELIANE MARIA MASERA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): POLICLÍNICA CENTRAL LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP,

Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2759400-60.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: MÁRIO JORGE ANDRADE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 195-98.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CARLA MAIA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 681-98.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: COPROLIMPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Embargado(a): SIEMACO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Fernando Julio Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada (Coprolimpe Serviços Terceirizados Ltda.) e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a omissão apontada e, atribuindo-lhes efeito modificativo, condenar o Sindicato-Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 685-96.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): EDUARDO SOARES BARONI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 746-94.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1072-97.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SEBASTIÃO DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Embargado(a): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1179-84.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA., Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Embargado(a): JOSIVALDO APRIGIO DE SOUZA, Advogado: Dr.

Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar- lhes provimento para, sanando omissão, acrescer fundamentos, sem atribuir-lhes efeitos modificativos. **Processo: ED-RR - 1304-93.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: THAMIRIS MIRANDA DE MELO, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Embargado(a): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Embargado(a): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1370-68.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO MIRANDA LACERDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração - do Banco do Brasil e da PREVI - e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1413-57.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ROZANA REZENDE SILVA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1429-56.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1460-94.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): LIBERTINO GARCIA TEJEDA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada PETROS. **Processo: ED-AIRR - 1604-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOSÉ DE ANCHIETA BRITO CITRÂNGULO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1726-34.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ FERREIRA DA

SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): R & M LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bruno Bombonato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1943-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOÃO CARLOS ESPÍRITO SANTO BRUM, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2517-54.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SÔNIA CEBIDANES HOTTS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3281-14.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: IZABEL CARMEN PADILHA DA COSTA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 6307-82.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CESAR ROMERO SANTIAGO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Préve, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 76200-08.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Advogado: Dr. Michel Sabino, Embargado(a): ROSIMERE FIOROT DONADIA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, examinar as razões do agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 114-17.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): SILVANA MARIA PICOLLI E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar aos Reclamantes multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 501-43.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Waldemir Pires de Santana, Embargado(a): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Milene

Daniele Lorenzo Taliani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para conceder efeito modificativo ao julgado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste a respeito da fixação da data da rescisão indireta. **Processo: ED-AIRR - 587-42.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): DIVALDO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 630-56.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: DANIELA RAMOS OSÓRIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, determinar o afastamento das multas impostas na decisão regional resolutiva dos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1019-39.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: JEFFERSON MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o reclamante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 1111-80.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Ana Karla Monte e Gaspar, Embargado(a): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão e acrescer fundamentos ao acórdão embargado, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 1188-92.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESPÓLIO de MARCELO TAVARES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Embargado(a): INCON COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lourival Gama e Silva, Embargado(a): SPIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Rocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1413-05.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CARREIRAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1424-56.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HELLEN VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alexsandro Batista, Embargado(a): EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1682-67.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: JADILSON CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1811-56.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Antônio de Arruda Fabiano Netto, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, apenas para fixar o valor das custas e da condenação, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1915-81.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILVANE GONÇALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Giuliana Rosa Trajano, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/C LTDA., Advogado: Dr. Léo Demétrius Lassi Dias da Mota Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Autora a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2064-70.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Giostri da Cunha, Advogada: Dra. Maria Fernanda Antoneli Muniz, Advogado: Dr. Raphael Pereira de Souza, Embargado(a): HUDSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz de Freitas Cavalcante, Advogado: Dr. Regis Barone Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 5399-88.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ÁLVARO LUÍS SILVEIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar à Reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 157200-68.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: TENILLY BARRETO DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-

lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 90-69.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): EDUARDO LUÍS DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 364-38.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TEREZ TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Embargado(a): VOLMIR CENCI, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para acrescer fundamentos. **Processo: ED-RR - 597-65.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: RENATO UBIRATAN DE MATTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Fernandez Cardillo Marchi, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, acrescendo fundamentos ao acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 684-84.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS BONI, Advogada: Dra. Vanessa Carla Vidutto Berman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 704-10.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VENÍCIUS DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 722-54.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): CRISTIANO ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 825-11.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Mateus Teles Machado, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 887-56.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AURINEIDE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. LINAURO PEREIRA DE

SOUZA NETO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 891-57.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADRIANA LIVATO, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Embargado(a): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 945-56.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MEIRE ZENILDA ALVES LUCAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 990-02.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: UBALDO GOMES SOARES, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Embargado(a): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1023-83.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Peres Júnior, Embargado(a): GILCIARA DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1038-45.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): GILBERTO CASTRO, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1224-98.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MÁRCIA VALERIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Embargado(a): CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1410-11.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): LUIZ ALBERTO MACEDOTELLES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1450-19.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANTÔNIO

SÉRGIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração do SERPRO e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1596-48.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EDVALDO BORGES DE JESUS, Advogado: Dr. ANTÔNIO RENILDO BRITO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer fundamentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1995-02.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, Advogado: Dr. Abdala Lobo Antunes, Embargado(a): ESPÓLIO de ELISA APARECIDA DE OLIVEIRA LOMBA, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Embargado(a): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2076-68.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: RAMON PARDINI, Advogada: Dra. Viviane Angelica Ferreira ZICA, Embargado(a): DARCI PORTO, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Embargado(a): RAFAEL ALVES DE SOUZA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 2093-98.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAFAEL DE LIMA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2512-98.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2803-38.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Embargado(a): RICARDO LUIZ DE ASSIS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20919-89.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 34800-91.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.

Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCINEIDE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 99-10.2013.5.23.0111 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Embargado(a): HÉLIO FRANCOUNO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Glaucia Mansur Schimith, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 138-98.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MÁRCIO RONIER CARVALHO VILELA, Advogado: Dr. Marcelo Baccetto, Embargado(a): TIAGO SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Luciano Carlos Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 398-63.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): GILBERTO NORI PEREIRA, Advogado: Dr. Fabian Jacques Haygert, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 429-15.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 595-93.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): HEBER OLIVARES DE OLIVEIRA BELO, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 906-29.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEONARDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1137-74.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): SILYANE DE SOUZA FARIAS, Advogada: Dra. Grasiela Rodrigues de Souza Cevidanes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2180-90.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto

Couto Maciel, Embargado(a): KENIA PRISCILA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Morais da Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2644-29.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Morais, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): ROSANA MACHADO NUNES, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10086-26.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RODOMINAS LOCAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Embargado(a): PAULO CÉSAR FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10255-07.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CAPITAL DO AGRESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Artur dos Anjos Monteiro, Embargado(a): CICERO CORREIA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Lêdjane dos Santos Valentim, Embargado(a): CARUARA TURISMO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 64100-37.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO XAVIER DANTAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, acrescendo fundamentos ao acórdão resolutivo do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82000-33.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 122900-98.2005.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: JOSIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Embargado(a): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 25-95.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s): JOSÉ HAILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr.

José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1347-85.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-68.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HEMOLIN INSTITUTO DE PESQUISAS IMUNOEMATOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Scapin Jordy, Agravado(s): ELIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): HEMOMED COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS, Advogado: Dr. Clímaco Costa, Agravado(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Matilde Regina Martines Coutinho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1132-47.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELISÃNGELA CELESTINO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Costa Magalhães, Recorrido(s): MARIANA MOULIN ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1689-52.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): WALQUIRIA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 281-69.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS SIDERURGICAS, METALURGICAS, MECANICAS DE MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUA, ITANHAEM, PERUIBE E SAO SEBASTIAO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): VETRO SYSTEM ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Constantin Marcel Preotesco, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1539-14.2012.5.11.0013 da 11a.**

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MANUEL CESAR RAMOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 875-70.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): SAMUEL RAMOS DO PRADO, Advogado: Dr. Eder Henrique Silveira Dalcol, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: RR - 38800-75.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO ORLANDI, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma